SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
02 DE AGOSTO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.839

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO** 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 20
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 25
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 26
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 26

**LICITAÇÕES** 27
CASA CIVIL - CC 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 28
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 28

**CONTRATOS** 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 33
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 34
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 37
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 37
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 38
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 38

**EDITAIS** 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 39
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 39
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 39

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86** 41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 38.878 de 01 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.410.850,00 (Dez milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.878/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 1.753.3 | 120.000,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | 96.000,00 | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.30 | 1.600.3 | 834.600,00 | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | 314.000,00 | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.90.30 | 1.600.3 | 46.250,00 | |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.90.39 | 1.600.3 | 9.000.000,00 | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.50.43 | 1.600.3 | | 9.880.850,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | | 96.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | | 314.000,00 |
| | 10.305.0002.215400 | 3.3.90.30 | 1.753.3 | | 120.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **10.410.850,00** | **10.410.850,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **10.410.850,00** | **10.410.850,00** |

### DECRETO Nº 38.879 de 01 de agosto de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.879/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.37 | 1.753.3 | 250.000,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 100.000,00 | |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.30 | 1.600.3 | 2.233.000,00 | |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.80.41 | 1.500.1 | | 50.000,00 |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | | 50.000,00 |
| | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.753.3 | | 250.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.50.43 | 1.600.3 | | 2.233.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **2.583.000,00** | **2.583.000,00** |
| 540002-SECULT | 13.122.0014.250131 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | 100.000,00 | |
| | 13.122.0014.250131 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 100.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| 620002-CGM | 04.126.0012.134100 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | 29.211,00 | |
| | 04.126.0012.134100 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 29.211,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **29.211,00** | **29.211,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **2.712.211,00** | **2.712.211,00** |

### DECRETO Nº 38.880 de 01 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.273.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.880/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 210002-SEGOV | 04.122.0014.250127 | 3.3.90.92 | 1.500.1 | 29.000,00 | |
| | 04.122.0014.230300 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | | 9.000,00 |
| | 04.122.0014.232700 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 20.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **29.000,00** | **29.000,00** |
| 430003-CODESAL | 15.122.0014.250134 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | 15.000,00 | |
| | 15.122.0014.250134 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | | 15.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **15.000,00** | **15.000,00** |
| 530002-SEMOB | 26.122.0014.250122 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 72.000,00 | |
| | 26.126.0014.250211 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | 10.000,00 | |
| | 26.453.0014.228300 | 3.3.90.48 | 1.500.1 | | 22.000,00 |
| | 26.453.0014.228400 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 10.000,00 |
| | 26.453.0014.228400 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 10.000,00 |
| | 26.453.0014.228400 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | | 10.000,00 |
| | 26.453.0014.233000 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 20.000,00 |
| | 26.453.0014.233000 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 10.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **82.000,00** | **82.000,00** |
| 540002-SECULT | 13.126.0014.250220 | 4.4.90.40 | 1.500.1 | 15.000,00 | |
| | 13.695.0006.226900 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | 1.500.000,00 | |
| | 13.126.0014.250220 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 15.000,00 |
| | 23.695.0014.228700 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | | 1.500.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.515.000,00** | **1.515.000,00** |
| 567002-DESAL | 15.451.0004.100700 | 4.4.90.51 | 1.500.1 | 482.000,00 | |
| | 15.451.0004.100700 | 4.4.90.51 | 1.501.1 | 150.000,00 | |
| | 15.451.0004.100700 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | | 150.000,00 |
| | 15.451.0008.100900 | 4.4.90.51 | 1.500.1 | | 482.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **632.000,00** | **632.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **2.273.000,00** | **2.273.000,00** |

## DECRETO Nº 38.881 de 01 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.881/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 733.000,00 | |
| | 10.126.0002.115000 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 10.126.0002.115000 | 4.4.90.40 | 1.500.1 | | 70.000,00 |
| | 10.301.0002.114600 | 4.4.90.51 | 1.500.1 | | 70.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.50.43 | 1.500.1 | | 200.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 110.000,00 |
| | 10.302.0014.232500 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | | 83.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **733.000,00** | **733.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **733.000,00** | **733.000,00** |

## DECRETO Nº 38.882 de 01 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.882/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 441010-FME | 12.365.0014.233100 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | 10.000.000,00 | |
| | 12.365.0014.233200 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | 12.000.000,00 | |
| | 12.361.0014.233300 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | | 22.000.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **22.000.000,00** | **22.000.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **22.000.000,00** | **22.000.000,00** |

## DECRETO Nº 38.883 de 01 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.883/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 531010-FMMU | 26.451.0008.100300 | 4.4.90.51 | 1.501.1 | 450.000,00 | |
| | **SUB-TOTAL** | | | **450.000,00** | |
| 540002-SECULT | 23.695.0006.126400 | 3.3.90.35 | 1.501.1 | | 250.000,00 |
| | 23.695.0006.126400 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | | 200.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | | **450.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **450.000,00** | **450.000,00** |

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 38.884 de 01 de agosto de 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 36.288, de 17 de novembro de 2022, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável IPTU VERDE em edificações no Município de Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o §4º do art. 9º, o art. 14, o caput do art. 16 e o art. 18 do Decreto nº 36.288, de 17 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

§ 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR a emissão da précertificação e da certificação IPTU VERDE.

....." (NR)

"Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR implementar um Plano de Comunicação do PROGRAMA IPTU VERDE, considerando as seguintes condições:

.....

III - os modelos da Placa e do Selo identificador previstos nos incisos I e II deste artigo serão definidos através de Portaria da SEDUR;

....." (NR)

"Art. 16. O descumprimento de um dos termos da respectiva certificação deverá ser comunicado pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que lhe deu origem.

....." (NR)

"Art. 18. As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, da Fazenda - SEFAZ e de Ordem Pública - SEMOP referidas neste Decreto, poderão expedir instruções necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Ordem Pública

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETO de 01 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JEAN LIMA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LARA SÃO PEDRO CALDAS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de agosto de 2024.

## SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

### PORTARIA Nº 60/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS MOURA DE SOUSA FILHO**, matrícula 3171314, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular AILTON GONÇALVES BARBOSA JUNIOR, matrícula 3165276, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 01 de agosto de 2024.

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

### PORTARIA Nº 61/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **VALMIR SILVA MATOS**, matrícula 3165574, Gerente IV para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição a titular ANA MARCIA RAMOS BARRETO, matrícula 3142444, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 01 de agosto de 2024.

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

### PORTARIA Nº 62/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIELLE NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula 3158395, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição a titular ANAILMA DA SILVA JESUS ARAÚJO, matrícula 3165281, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 01 de agosto de 2024.

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

### PORTARIA Nº 63/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula 3036848, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição a titular MURIEL DA ROCHA FREITAS, matrícula 3165175, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 01 de agosto de 2024.

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 58/2024 de 29/07/2024, publicado no DOM de 30/07/2024, referente à designação da servidora ILZA DO ESPÍRITO SANTOS FARIAS,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 58/2024

Leia-se:

PORTARIA Nº 59/2024

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### PORTARIA Nº 23 / 2024

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.038 de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Processante para promover a Elaboração do Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar da Controladoria Geral do Município (CGM), de acordo com o determinado pela Instrução Cameral nº 001/2016, 1ª C, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão Processante os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| JANAINA KEILA APRESENTAÇÃO DE SOUSA | 3162046 | PRESIDENTE |
| ANA MARIA SILVA DA PAIXÃO | 3093825 | MEMBRO |
| MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN | 3154807 | MEMBRO |

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de julho de 2024.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**
Controladora Geral do Município

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Publicada no DOM de 22 a 25/06/2024
Republicada por ter saído com incorreção

Dispõe sobre a atividade de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CGM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 72 de 08 de outubro de 2019, no Decreto Municipal nº 33.988 de 07 de junho de 2021 e no Decreto Municipal nº 37.038, de 13 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Disciplinar as regras acerca dos procedimentos, atividades e rotinas da auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Aconselhamento: consiste em oferecer orientações e recomendações em resposta a questões formuladas pela gestão visando agregar valor com a melhoria dos processos, controles internos e gestão de riscos. Podem decorrer de mudanças de cenário (externo e/ou interno) das organizações. Tais serviços não se destinam a responder questionamentos que ensejem pedidos de autorização ou de aprovação, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor, devendo essa atividade ser mais uma fonte de informações a subsidiar sua decisão;
II - Análises técnicas: consistem em emissões de opinião sobre uma matéria específica, e normalmente são solicitadas pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, bem como auxiliam no acompanhamento das recomendações emitidas nas atividades de auditoria;
III - Auditoria especial: consiste em um serviço de avaliação decorrente de demanda extraordinária específica, que pode ser oriunda de solicitação de autoridades municipais ou proveniente de denúncias;
IV - Benefícios efetivos: são benefícios decorrentes do atendimento comprovado das recomendações emitidas pela auditoria;
V - Benefícios financeiros: são impactos positivos passíveis de serem representados monetariamente, os quais são observados após a realização das atividades de auditoria (avaliação ou consultoria) e de monitoramento, resultantes de recomendações e/ou orientações para a gestão pública;
VI - Benefícios não financeiros: são impactos positivos na gestão pública de forma estruturante que não são passíveis de serem medidos monetariamente, os quais são verificados após a realização das atividades de auditoria (avaliação ou consultoria) e de monitoramento, resultantes de recomendações e/ou orientações para a gestão pública;
VII - Benefícios potenciais: são benefícios decorrentes de deliberações emitidas pela auditoria, cujas implementações por parte dos gestores públicos ainda não foram conferidas;
VIII - Estudos técnicos: são estudos realizados para fins de gestão da Coordenadoria Central de Auditoria da Controladoria Geral do Município de Salvador (CCAU/CGM) e melhoria da qualidade dos serviços da PMS;
IX - Facilitação: consiste em auxiliar a resolução de problemas e a melhoria dos processos organizacionais, em discussões relativas à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos.
X - Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT: documento de planejamento emitido pelas unidades de auditoria interna que contém a programação dos trabalhos da unidade de auditoria interna para um determinado exercício;
XI - Plano de ação: é um documento elaborado pelo gestor que constitui em um conjunto de medidas que cabem à unidade auditada adotar, com a finalidade de: a) tratar riscos significativos; b) solucionar problemas complexos identificados pela equipe de auditoria; c) abordar situações em que haja grande quantidade de ações a serem adotadas;
XII - Treinamento: consiste em oferecer treinamentos e capacitações para os funcionários de uma organização sobre temas relacionados às práticas de auditoria interna, implementação de controles internos, aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos, conformidade com regulamentos, entre outros; e

Art. 3º A CCAU/CGM, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção auditoria interna, pertencente a terceira linha de atuação do controle interno, observa os procedimentos usuais aplicáveis às entidades governamentais, baseando-se nos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, bem como nas boas práticas em auditoria e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.

Parágrafo único. A CCAU/CGM realiza atividade de auditoria interna mediante os seguintes Núcleos:
a) Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal (NUACP).
b) Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo (NUAGR);
c) Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados (NUALC); e
d) Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias (NUPLA).

Art. 4° A auditoria interna realiza função independente e objetiva de avaliação e de consultoria, conforme Sistema de Controle Interno Integrado do Poder Executivo do Município do Salvador (SICOI).

**CAPÍTULO II**
**DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA**

Art. 5º A atividade de auditoria interna deve ser desenvolvida em consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, previamente aprovado pelo Controlador Geral do Município, conforme previsão contida no art. 8º do Decreto nº33.988/2021, o qual visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pela CCAU/CGM.

Parágrafo único. O PAINT deve refletir as ações e metas traçadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Planejamento Estratégico da PMS, bem como considerar os critérios de relevância, materialidade e criticidade, os fatores de riscos, a existência de outros procedimentos de controle interno e a disponibilidade de recursos humanos e tecnológicos, conforme legislação municipal vigente.

Art. 6º A proposta do PAINT do exercício será elaborada pela CCAU/CGM, através do NUPLA, até o final do 1º bimestre do exercício a que se refere.

§ 1º A proposta será discutida com cada uma das chefias dos núcleos da CCAU/CGM e adequada à disponibilidade dos recursos necessários (humanos, financeiros e tecnológicos).

§ 2º A proposta do PAINT deverá ser aprovada até 15 de março pelo Coordenador Central de Auditoria e posteriormente submetida ao Controlador Geral do Município para homologação, que deve ocorrer até 31 de março.

§ 3° A operacionalização do PAINT se inicia em 1º de abril do ano corrente e termina em 31 de março do ano subsequente.

Art. 7º Após a homologação do PAINT, quaisquer mudanças que tenham impacto em sua execução devem ser encaminhadas ao Controlador Geral do Município para aprovação.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA CCAU/CGM**

Art. 8° A atividade de auditoria interna contribui com a gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação e consultoria, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de promoção da integridade da gestão, através do fortalecimento dos controles internos, conforme § 1º, Art. 7º do Decreto nº 33.988/2021.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades de auditoria interna deve contemplar as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, as quais devem ser devidamente documentadas e registradas no Sistema de Gestão de Auditoria (SGA).

Art. 9° O serviço de avaliação consiste na obtenção e na análise de evidências realizadas pelos auditores internos com objetivo de fundamentar suas conclusões com relação à execução das metas previstas no plano plurianual, das políticas públicas, dos programas de governo e dos orçamentos do Município; à regularidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal; e à regularidade da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Parágrafo único. É de competência da CCAU/CGM realizar atividades de auditoria a fim de avaliar a aplicação de recursos do Município, do Estado, da União e de organizações nacionais e internacionais repassados aos órgãos e entidades municipais, públicos ou privados, por meio de contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, e termos de fomento, contratos de gestão, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, podendo, inclusive, inspecionar entidades de direito privado.

Art. 10. O serviço de consultoria, consignado no § 2º do art. 7º do Decreto nº 33.988/2021, consiste em trabalho de aconselhamento, treinamento ou facilitação, podendo variar na forma e no conteúdo de acordo com a natureza do trabalho.

§ 1° As finalidades desse tipo de serviço são agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da unidade auditada, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 2° O serviço de consultoria deve ser solicitado formalmente, via sistema de protocolo, por meio do Formulário de Solicitação de Atividades de Auditoria (FSAA) Anexo I, pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais ao Controlador Geral do Município contemplando a natureza, o escopo e o prazo estimado.

§ 3° A aprovação da solicitação mencionada no §2º deste artigo dar-se-á pelo Controlador Geral do Município, tendo como base a análise de admissibilidade realizada pelo Coordenador Central CCAU/CGM, observando a capacidade instalada, as atividades prioritárias definidas no PAINT e outros critérios pertinentes, sendo pactuado mediante termo de compromisso.

§ 4° Se o serviço de consultoria requisitado for aceito pela CGM, este deve ser incluído no Relatório de Atividades do exercício corrente ou no PAINT do exercício subsequente, conforme o caso.

Art. 11. As auditorias especiais, previstas no Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 33.988/2021, serão realizadas em atendimento às demandas específicas dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais ou para apuração de denúncias, desde que aprovadas e determinadas pelo Controlador Geral do Município, que deverá, juntamente com o Coordenador Central de Auditoria, avaliar a inclusão no PAINT em andamento ou no subsequente.

Parágrafo único. As auditorias especiais demandadas pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais devem ser requeridas, via sistema de protocolo, por meio do Formulário de Solicitação de Atividades de Auditoria (FSAA), Anexo I, no qual o solicitante deve indicar de forma objetiva e especifica o objeto e o motivo da solicitação.

**CAPÍTULO IV**
**COMUNICAÇÃO COM A UNIDADE AUDITADA**

Art. 12. A CGM, por meio do Controlador Geral do Município, deve comunicar previamente aos gestores das unidades auditadas a realização de trabalhos programados de avaliação, consultoria e afins, e, simultaneamente, solicitar, conforme o caso, documentos e/ou informações, acessos físicos ou digitais, além de outros subsídios que sejam eventualmente necessários antes da abertura da ordem de serviço para dar início ao planejamento da atividade de auditoria.

Parágrafo único. A comunicação prévia e as solicitações necessárias para dar início aos trabalhos ocorrem mediante Ofício de Requisição de Documentos e Informações Gerais da CGM - Processo Administrativo, via sistema de protocolo, expedido pelo Controlador Geral do Município.

Art. 13. A formalização do início da atividade de auditoria é realizada por meio da emissão de Ordem de Serviço de competência da CCAU/CGM, mediante designação de uma equipe técnica para o desenvolvimento do trabalho no âmbito da PMS.

§ 1° As equipes de auditoria interna são designadas pelo Coordenador de Auditoria e apresentadas, formalmente, por meio de Ofício de Apresentação, encaminhado via sistema de protocolo, pelo Controlador Geral do Município, aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2° O ofício de apresentação deve destacar aos representantes da unidade auditada a importância do atendimento tempestivo e integral das solicitações que venham a ser emitidas durante o desenvolvimento da atividade, de forma a possibilitar o cumprimento dos prazos dos trabalhos e a qualidade das informações obtidas pela equipe.

§ 3° O objetivo geral da atividade de auditoria e demais esclarecimentos sobre o trabalho serão transmitidos para a unidade auditada no momento da apresentação da equipe responsável pelo desenvolvimento da atividade.

§ 4° Na apresentação da equipe podem ser solicitados documentos e informações adicionais que forem avaliados necessários ao longo da elaboração do planejamento prévio, via Ofício de Requisição de Documentos e Informações Gerais da CGM, expedido pelo Controlador Geral do Município e encaminhado via sistema de protocolo.

§ 5° Em resposta ao Ofício de Apresentação, a unidade auditada deverá designar ponto focal, que será o responsável pela interlocução com a equipe de auditoria da CGM.

Art. 14. Durante a execução da atividade de auditoria, a equipe técnica pode elaborar documentos de comunicação com a unidade auditada e submeter à avaliação do Chefe de Núcleo, e, se aprovado, é expedida a Solicitação de Auditoria, que será encaminhada pelo Coordenador Central de Auditoria ou pelo Chefe de Núcleo para o ponto focal designado para a auditoria.

Art. 15. Os órgãos e entidades municipais devem atender, com prioridade e tempestividade, às solicitações da auditoria interna, prestando-lhes total apoio técnico e operacional, inclusive no que tange à entrega de documentação, apresentação de informações ou disponibilização de espaço físico adequado aos trabalhos.

§ 1° Os auditores internos no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria terão acesso a todos os processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas no âmbito da atividade de auditoria, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Município, salvo nas hipóteses de restrição expressamente previstas em lei.

§ 2° Os documentos e informações acessados pela CCAU/CGM na realização dos trabalhos de auditoria interna serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pela Administração Pública Municipal.

Art. 16. A CGM pode aplicar questionários ou outros instrumentos afins aos órgãos e entidades da PMS para avaliar a maturidade em gestão de riscos, bem como para aprimorar e supervisionar a governança, os controles e a gestão de riscos dos órgãos e entidades da PMS, conforme Decretos nº 37.836/2023 e 37.837/2023.

Parágrafo único. As respostas dos órgãos e entidades devem estar suportadas por documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise dos auditores internos.

Art. 17. Os prazos para atendimento das solicitações da auditoria devem ser estabelecidos nos ofícios de requisição de documentos e informações gerais.

Parágrafo único. A fixação dos prazos referidos no caput deste artigo é motivada de acordo com a complexidade do assunto abordado no trabalho e a quantidade de produtos solicitados.

**CAPÍTULO V**
**COMUNICAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 18. O resultado das atividades da Auditoria Interna será expresso em Relatórios de Auditoria (REAUD), Pareceres Técnicos, Trabalhos Técnicos e afins, que integrarão processos autuados e protocolados na CGM, dos quais se dará conhecimento ao dirigente do órgão ou entidade auditados, sem prejuízo do encaminhamento às demais partes interessadas definidas pela CGM durante a realização do trabalho.

Art. 19. Ao final da execução dos trabalhos e antes da emissão do REAUD Preliminar, a equipe de auditoria poderá realizar reunião com os representantes das áreas auditadas para apresentar os achados preliminares identificados durante a execução do trabalho, estruturados na Matriz de Achados de Auditoria.

Art. 20. Antes do envio do relatório preliminar, a CCAU/CGM encaminhará formalmente os pontos de auditoria preliminares e respectivas recomendações para a manifestação da unidade auditada, mediante processo autuado e protocolado via sistema, a fim de proporcionar à unidade auditada a apresentação de resposta com os devidos esclarecimentos e/ou justificativas acerca das constatações, que deverá ocorrer no prazo definido pela CGM.

Art. 21. O relatório preliminar será finalizado após a análise, por parte da equipe técnica, da manifestação da unidade auditada aos pontos de auditoria.

Art. 22. Concluído o relatório preliminar será agendada reunião de encerramento dos trabalhos e busca conjunta de soluções, quando serão apresentadas as recomendações propostas pela auditoria visando corrigir as inconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar processos de trabalho e controles.

§ 1º O relatório preliminar deve ser encaminhado, via sistema de protocolo, pelo Controlador Geral do Município para conhecimento da unidade auditada, previamente à reunião de encerramento e busca conjunta de soluções.

§ 2º A reunião de encerramento dos trabalhos e busca conjunta de soluções deve ser formalizada por Ata, na qual são registrados os textos finais acordados para as recomendações.

§ 3º Após a realização da reunião de encerramento e busca conjunta de soluções, é concedido à unidade auditada prazo de 15 dias para eventuais manifestações adicionais ao relatório preliminar.

§ 4º Caso seja apresentada manifestação adicional da unidade auditada, esta é incluída como anexo ao relatório final de auditoria e, se pertinente, a equipe poderá fazer alterações nos trechos dos pontos de auditoria do respectivo relatório a fim de contemplar as informações recebidas.

§ 5º O relatório final e seus anexos serão encaminhados pelo Controlador Geral do Município para o dirigente máximo da unidade auditada juntamente com o modelo de "Plano de Ação para Implementação das Recomendações da Auditoria" (Anexo II), que permita aos gestores dos órgãos ou entidades auditados a apresentação das providências a serem adotadas para implementação das recomendações indicadas no mencionado relatório.

§ 6º O prazo estabelecido no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em situações extraordinárias, devendo ser dado conhecimento à unidade auditada na reunião de encerramento e busca conjunta de soluções do prazo estabelecido.

Art. 23. O dirigente máximo da unidade auditada é o responsável pelo encaminhamento à CGM do processo administrativo com as devidas manifestações e estruturação do Plano de Ação, via sistema de protocolo, no prazo de 30 dias após a emissão do relatório final.

§ 1° As manifestações apresentadas no Plano de Ação devem conter as respostas consolidadas na hipótese de a inconsistência apontada envolver mais de um setor de sua unidade administrativa, as quais devem ser uniformizadas, considerando o posicionamento do dirigente máximo da unidade auditada.

§ 2° O Plano de Ação elaborado pela unidade auditada deve incluir, além das ações a serem realizadas, a indicação das providências já adotadas para a correção, com prazos e responsabilidades definidos, bem como documentos comprobatórios advindos das recomendações atendidas, juntados ao processo.

§ 3° O prazo de que trata o caput deste artigo deve ser mencionado no documento de encaminhamento do Relatório Final.

§ 4° O Controlador Geral do Município pode prorrogar o prazo de que trata este artigo, desde que haja solicitação justificada do titular do órgão ou entidade auditada, considerando a apreciação da CCAU/CGM, tendo em vista a complexidade dos achados apresentados no relatório.

Art. 24. A manifestação encaminhada à CGM, na forma do artigo 23 com o Plano de Ação será analisada, prioritariamente, pela equipe de auditores responsável pelo trabalho desenvolvido e o resultado da análise será submetido à apreciação do Coordenador Central da Auditoria.

Parágrafo único. A equipe de auditores deve avaliar a manifestação do auditado e o respectivo Plano de Ação, verificando:
I - Se a unidade auditada contemplou as medidas que serão tomadas para fins de cumprimento das recomendações e/ou para solucionar os problemas apontados;
II - Se os prazos necessários para as implementações das ações foram apresentados;
III - A pertinência dos documentos comprobatórios advindos do atendimento das recomendações;
IV - As justificativas apresentadas para as recomendações não acatadas ou parcialmente acatadas, de forma a avaliar a necessidade de alteração do texto da recomendação ou a pertinência da manutenção do seu monitoramento.

Art. 25. O resultado da apreciação de que trata o art. 24 será homologado pelo Controlador Geral do Município, que o encaminhará ao órgão ou entidade auditada, por meio do sistema de protocolo.

Parágrafo único. O Plano de Ação poderá ser objeto de auditoria de monitoramento pela CCAU/CGM.

**CAPÍTULO VI**
**DO MONITORAMENTO**

Art. 26. O monitoramento da implementação das recomendações decorrentes de relatórios de auditoria será efetuado pela CCAU/CGM, através da articulação do NUPLA e dos Núcleos de Auditoria.

Parágrafo único A responsabilidade pela implementação das recomendações emitidas pela auditoria compete aos dirigentes máximos das unidades auditadas.

Art. 27. O processo de monitoramento contínuo da CCAU/CGM varia de acordo com as particularidades, a complexidade e os prazos necessários para as implementações, conforme estabelecido no Plano de Ação, sendo estruturado de acordo com as seguintes etapas:
I - envio do processo administrativo para a unidade auditada, contendo o relatório final, o modelo de Plano de Ação, bem como prazo para sua elaboração e devolução à CGM;
II - recebimento do processo administrativo com o Plano de Ação devidamente estruturado;
III - conferência e avaliação da manifestação da unidade auditada e respectivo Plano de Ação, preferencialmente, pela equipe de auditoria responsável pelo trabalho desenvolvido;
IV - comunicação ao órgão ou entidade auditada do resultado da apreciação do Plano de Ação;
V - cadastro das recomendações e providências indicadas no Plano de Ação;
VI - monitoramento da implementação das recomendações emitidas; e
VII - realização de testes adicionais, caso necessário.

Parágrafo único. As etapas de monitoramento devem ser registradas em planilhas eletrônicas ou, preferencialmente, em sistema informatizado, que possibilite manter o controle das recomendações cadastradas e a formação de um banco de dados.

Art. 28. A equipe de auditores responsável pelo trabalho de monitoramento desenvolvido deverá classificar as providências e respectivas ações definidas no plano pela unidade auditada, da seguinte forma:
I - recomendação implementada: a equipe de auditoria avaliou as evidências encaminhadas e comprovou que a unidade auditada adotou medidas suficientes para implementação da recomendação emitida;
II - recomendação implementada parcialmente: a equipe de auditoria avaliou as evidências encaminhadas e comprovou que a unidade auditada adotou medidas para implementação parcial da recomendação emitida;
III - recomendação não implementada: a equipe de auditoria avaliou que a ação não foi realizada pela unidade auditada ou sua realização foi inadequada ou insuficiente;
IV - recomendação em implementação: a equipe de auditoria avaliou as evidências encaminhadas e comprovou que a unidade auditada vem adotando ou iniciará medidas para cumprimento da recomendação, com prazo para implementação; e
V - recomendação cancelada/suspensa: fatos novos levaram a CCAU/CGM a avaliar que a recomendação não poderá ser implementada por circunstâncias externas à gestão, desde que devidamente motivada e justificada;

Parágrafo único. Após a análise e classificação das providências apresentadas pela unidade auditada, a equipe de auditores responsável pelo trabalho desenvolvido deve atualizar a contabilização dos benefícios potenciais financeiros e não financeiros das recomendações emitidas, elaborando planilha de impacto positivo com as informações extraídas dos trabalhos realizados.

Art. 29. A classificação tratada no art. 28 auxilia a tomada de decisões da CCAU/CGM acerca da forma de monitoramento das recomendações cadastradas no banco de dados, podendo deliberar por:

I - emissão de Ordem de Serviço, designando uma equipe para acompanhar os prazos definidos, pelos gestores municipais, de implementações das recomendações emitidas pela auditoria, estabelecidos no Plano de Ação, que tem como produto final, o Parecer Técnico; e
II - emissão de Ordem de Serviço, designando uma equipe para realizar auditoria de monitoramento, com aplicação de testes, que visa obter evidências adicionais de auditoria e verificar a implementação das recomendações, pelos gestores municipais, que tem por produto final o Relatório de Auditoria (REAUD).

§ 1° A equipe de monitoramento realizará a contabilização dos benefícios financeiros e não financeiros efetivamente gerados a partir da implementação da recomendação, elaborando planilha de impacto positivo com as informações extraídas dos trabalhos concluídos.

§ 2° Os resultados dos monitoramentos, realizados com a finalidade de acompanhar o cumprimento das recomendações emitidas, serão formalizados em processos específicos e apensados ao processo originário da atividade de auditoria após o seu encerramento.

Art. 30. Havendo reiteração por não atendimento de recomendação, com assunção de risco pelo dirigente máximo da unidade auditada, essa recomendação não será mais monitorada pela CCAU/CGM, o que não prejudica novo ciclo de auditorias programadas nessa mesma área de atuação, possibilitando averiguar os motivos para a eventual falta de implementação do que tenha sido anteriormente recomendado.

Art. 31. Os objetivos das atividades de auditoria não são atingidos plenamente com a emissão do relatório ou parecer, mas somente quando a unidade auditada implementa as respectivas recomendações e essas são avaliadas como suficientes pela CCAU/CGM.

Art. 32. A recomendação em monitoramento pode ser:
a) cancelada, quando for identificada a perda de objeto ou algum tipo de falha ou problema na elaboração da recomendação, que deve ser devidamente fundamentada e registrada pela unidade de auditoria; ou
b) suspensa, quando a unidade de auditoria entender que o acompanhamento das providências deve cessar por alguma razão, ainda que a implementação da recomendação não tenha sido finalizada.

Parágrafo único. As recomendações que não forem acatadas pelos gestores, apesar de, sob a ótica da CGM, continuarem passíveis de implementação, serão suspensas e o seu monitoramento será encerrado, sem prejuízo do encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo das situações identificadas.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 33. Os resultados das atividades da Auditoria Interna têm caráter institucional e serão examinados, discutidos e revisados pelos superiores hierárquicos, com vistas a aprimorá-los, sob os aspectos redacional e técnico, especialmente quanto a inconsistências, deficiências ou fragilidades nas evidências que os suportam.

Art. 34. As diretrizes e orientações técnicas para a prática profissional da atividade de auditoria interna são detalhadas no Manual de Auditoria Interna da CCAU/CGM, o qual deve ser aprovado via Portaria do Controlador Geral do Município e publicado no sítio eletrônico da CGM, devendo ser atualizado periodicamente se as circunstâncias exigirem.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**
Controladora Geral do Município

**Anexo I**
**Modelo do Formulário de Solicitação de Atividades de Auditoria (FSAA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**COORDENADORIA CENTRAL DE AUDITORIA**

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA (FSSA)** |
|---|
| **Órgão / Entidade Solicitante:** |
| **Endereço:** |
| **Responsável:** |
| **Cargo/Função:** |
| **E-mail:** |
| **Telefone:** |

| **Serviço Solicitado:** | **Motivo da Solicitação do Serviço:** |
|---|---|
| (.....) Auditoria Especial | |
| (.....) Consultoria | |

| **Tipo de Consultoria:** | **Objeto da consultoria relacionado a:** |
|---|---|
| (.....) Aconselhamento | (.....) Gestão de riscos |
| (.....) Facilitação | (.....) Governança |
| (.....) Treinamento | (.....) Controles internos |

| |
|---|
| **Objeto:** |
| **Objetivo:** |
| **Resultados Esperados:** |
| **Expectativa de prazo limite para início da atividade:** |

Salvador, __ de _____ de 20__.

_____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Anexo I**
**Modelo do Formulário de Solicitação de Atividades de Auditoria (FSAA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**COORDENADORIA CENTRAL DE AUDITORIA**

**Informações importantes**

- Este formulário deverá ser assinado pelo chefe máximo do órgão/entidade;
- Dúvidas: Coordenadoria Central de Auditoria (CCAU/CGM) - (71) 3202-7210/7211;
- Não podem ser objetos de consultorias os casos que:
  a) decidam sobre um caso concreto;
  b) tratem de mera interpretação normativa;
  c) comprometam a independência e a objetividade da CCAU/CGM;
  d) possam configurar cogestão administrativa; e
  e) o próprio órgão/entidade possa implementar independentemente da auditoria.



**Anexo II**
**Modelo de Plano de Ação para Implementação das Recomendações Emitidas pela Auditoria**

| PLANO DE AÇÃO DO REAUD XX/202X | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ponto de Auditoria** | **Título do Ponto de Auditoria** | **Recomendação da Auditoria** | **Atividade Proposta** | **Data Início** | **Data Final** | **Recursos Necessários** | **Responsável** | **Status de Realização** |
| Deve ser preenchido pela equipe técnica | Deve ser preenchido pela equipe técnica | Deve ser preenchida pela equipe técnica | Deve ser preenchida pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchida pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchida pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchido pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchido pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchido pela equipe responsável por monitorar o plano de ação |
| PTO.01 | Descrever o Título do PTO. 01. | **Recomendação 1:** Descrever a recomendação 1 do PTO. 01. | Indicar a atividade/ação que será implementada para atender à recomendação emitida pela auditoria. | Informar a data prevista para início da atividade/ação proposta. | Informar a data prevista para findar a atividade/ação proposta. | Preencher com os recursos necessários para implementação da atividade/ação proposta. | Informar o responsável pela atividade/ação proposta. | |
| | | **Recomendação 2:** Descrever a recomendação 2 do PTO. 01. | | | | | | |
| PTO.02 | Descrever o Título do PTO. 02 | **Recomendação 1:** Descrever a recomendação 1 do PTO. 02. | | | | | | |



**Anexo II**
**Modelo de Plano de Ação para Implementação das Recomendações Emitidas pela Auditoria**

| PLANO DE AÇÃO DO REAUD XX/202X | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ponto de Auditoria** | **Título do Ponto de Auditoria** | **Recomendação da Auditoria** | **Atividade Proposta** | **Data Início** | **Data Final** | **Recursos Necessários** | **Responsável** | **Status de Realização** |
| Deve ser preenchido pela equipe técnica | Deve ser preenchido pela equipe técnica | Deve ser preenchida pela equipe técnica | Deve ser preenchida pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchida pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchida pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchido pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchido pelo órgão/entidade auditado | Deve ser preenchido pela equipe responsável por monitorar o plano de ação |
| | | **Recomendação 2:** Descrever a recomendação 2 do PTO. 02. | | | | | | |
| PTO.03 | Descrever o Título do PTO. 03 | **Recomendação:** Descrever a recomendação do PTO. 03. | | | | | | |

Controladoria Geral do Município – Coordenadoria Central de Auditoria
Missão: "Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, pelo incremento da transparência e pelo fortalecimento dos controles interno e social, em benefício da sociedade".


## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ESPOLIO ALFONSO COSTAL CARREIRO** |
|---|---|
| REQUERENTE | ALFONSO COSTAL CARREIRO |
| CPF/CNPJ | 006.344.095-49 |
| INSC. IMOBILIÁRIA | 115.513-0 |
| PROCESSO Nº | 11675/2020 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL | IPTU/TRSD 2020 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | COORDENADOR DA CTJ |
| EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 255.284,29. VALOR RETIFICADO PARA R$ 202.714,56, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ESPOLIO HÉLIO PASSOS DE LACERDA** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| CPF/CNPJ | 047.017.805-10 |
| INSC. IMOBILIÁRIA | 521.835-7 |
| PROCESSO Nº | 7415/2020 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL | IPTU/TRSD 2020 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL |

| | |
|---|---|
| EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR DO LANÇAMENTO ORIGINAL R$ 285.726,05 ALTERADO PARA R$ 266.160,17, COM BASE EM PARECER TÉCNICO DO SEMAP, CONSIDERANDO A CONCESSÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 0,88 BASE LEGAL: ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299- A, PARÁGRAFO 1°, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **CREUSA ALMEIDA LACERDA** |
|---|---|
| CPF/CNPJ | 020.314.695-68 |
| INSC. IMOBILIÁRIA | 407.668-0 |
| PROCESSO Nº | 7418/2020 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL | IPTU/TRSD 2020 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | COORDENADOR DA CTJ |
| EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR DO LANÇAMENTO ORIGINAL R$ 439.716,55 ALTERADO PARA R$ 386.335,31, COM BASE EM PARECER TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299- A, PARÁGRAFO 1°, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **VALENTINA MARIA DA CONCEIÇÃO** |
|---|---|
| REQUERENTE | HILDEBERTO DE ALMEIDA SIMÕES |
| CPF/CNPJ | 133.876.425-04 |
| INSC. IMOBILIÁRIA | 382.683-0 |
| PROCESSO Nº | 7675/2017 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL | IPTU/TRSD 2017 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL |
| EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 4.548.390,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 1.194.838,43 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **MARIAH DE MEIRELLES FONSECA** |
|---|---|
| REQUERENTE | A MESMA |
| CPF DA CONTRIBUINTE | 125.829.725-68 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 274233-0 |
| PROCESSO N°. | 6036/2021 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2021 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R$ 4.810,97 E DA TRSD 2021 NO VALOR DE R$ 278,45, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

| **CONTRIBUINTE** | **VINICIUS CHAGAS VALENTE** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| CPF DO CONTRIBUINTE | 033.316.055-06 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 747089-4 |
| PROCESSO N°. | 3922/2022 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2022 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2022, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/ PMS E REVISADO ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL N°S 19533 / 2019 - SIP - 29/03/2019 E 29102 / 2019 - SIP - 20/05/2019 FORMULADOS "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B5 PARA B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4° DA LEI N° 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 747.069,12, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 6.696,40 = (5.371,31 IPTU + 1.325,09 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA** |
|---|---|
| REQUERENTE | DELTA PARTICIPAÇÕES S.A |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 01.487.754/0001-80 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 273741-8 |
| PROCESSO N°. | 903259/2023 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---|---|
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **DELTA PARTICIPAÇÕES S.A** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE | 41.997.198/0001-07 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 950477-0 |
| PROCESSO Nº. | 903403/2023 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0663-10 |
| CGA | 219.468/012-69 |
| PROCESSO Nº. | 915087/2023 |
| NFL | 66.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS. OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 4.132,77 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 4.166,31, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0133-18 |
| CGA | 219.468/001-96 |
| PROCESSO Nº. | 46.2023 |
| NFL | 915261/2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 13.608,89 ( TREZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 13.693,32, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0961-46 |
| CGA | 219.468/014-26 |
| PROCESSO Nº. | 915089/2023 |
| NFL | 70.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS. OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 5.840,69 ( CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 5.912,94, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/1008-60 |

| | |
|---|---|
| CGA | 219.468/015-90 |
| PROCESSO Nº. | 915097/2023 |
| NFL | 72.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS. OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 4.864,18 ( QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS ), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 4.835,64, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0549-07 |
| CGA | 219.468/008-40 |
| PROCESSO Nº. | 915225/2023 |
| NFL | 58.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 4.827,05 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 4.781,19, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

| **CONTRIBUINTE** | **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A** |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0549-07 |
| CGA | 219.468/008-40 |
| PROCESSO Nº. | 915223/2023 |
| NFL | 57.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : PERÍODO ENTRE 16/07/2013 ATÉ 29/09/2021: ARTIGOS 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 95, 105 E 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. A PARTIR DE 30/09/2021 : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 57.874,09 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 58.264,14 , TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **DANIEL SANTOS PRIMO E ESPOSA** |
|---|---|
| REQUERENTE | DANIEL SANTOS PRIMO |
| CPF/CNPJ CONTRIBUINTE | 352.096.075-34 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 119.688-0 |
| PROCESSO Nº. | 5288/2021 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2021 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2021 REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM DEZEMBRO/2018 COM DADOS INCONSISTENTES, ORA NÃO APROVEITADO PELO SEMAP NA ANÁLISE DO MÉRITO, ADEMAIS O VALOR VENAL ORIGINAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 3.375.378,80, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/ SEFAZ E CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2021 ORA ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOSDA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
## COMUNICADO

ANULAÇÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO PROLOTADA PELA 1° INSTÂNCIA DE JULGAMENTO DO COTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL PUBLICADA NO **DOM 8790 DE 22/05/2024**, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 906518/2024** , EM RAZÃO DE ERRO PROCEDIMENTAL - AUSÊNCIA DO DEVIDO REEXAME DA DECISÃO REFERENCIADA.

| **CONTRIBUINTE** | **GUIMARÃES E MEIRELES - ADVOGADOS ASSOCIADOS** |
|---|---|
| CPF/CNPJ CONTRIBUINTE | 96.793.450/0001-58 |
| ADVOGADO | LUCAS SIMÕES PACHECO MIRANDA (OAB/BA 21.641) |
| PROCESSO Nº. | 906518/2024 |
| NFL | 30.2024 |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **MARIA DOLORES PERDIZ ALBA** |
|---|---|
| REQUERENTE | A MESMA |
| CPF/CNPJ | 325.791.365-68 |
| INSC. IMOBILIÁRIA | 311.497-0 |
| PROCESSO Nº | 8290/2017 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL | IPTU/TRSD 2017 |
| FASE DE JULGAMENTO | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA: | CHEFE DO SEJUL |
| COMPETÊNCIA DE ALÇADA: | DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL |
| EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2017 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 761.417,91. VALOR RETIFICADO PARA R$ 491.000,00, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| CONTRIBUINTE | IMPÉRIO COMUNICAÇÃO VISUAL E EVENTOS |
|---|---|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 22.401.578/0001-92 |
| CGA | 527.463/001-03 |
| PROCESSO Nº. | 48585/2018 |
| A.I.N.F | 16786.2018 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | SIMPLES NACIONAL. AINF. SEGREGAÇÃO INCORRETA DE RECEITAS ( SIR). DIFERENÇA DE BASE DE CÁLCULO ( DBC) POR FALTA DE DECLARAÇÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PGDAS-D DO SIMPLES NACIONAL; INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO POR DIFERENÇA DE ALÍQUOTA NAS APURAÇÕES DO PGDAS-D. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INFRAÇÃO: ART.33, §§1°-B, 1°-C, E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART.79, §§1º, 3º E 4º E ART. 80, PARAGRAFO ÚNICO, E ART. 81 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. VALOR DO AINF R$ 723.148,06 ( SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS ), QUE NO ATO DO PAGAMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DAS COMINAÇÕES LEGAIS. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| CONTRIBUINTE | ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0258-00 |
| CGA | 219.468/007-66 |
| PROCESSO Nº. | 915136/2023 |
| NFL | 56.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 5.079,61 (CINCO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 5.155,95, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

| CONTRIBUINTE | ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A |
|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL | ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498) |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 04.449.030/0558-90 |
| CGA | 219.468/009-23 |
| PROCESSO Nº. | 915218/2023 |
| NFL | 60.2023 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO |
| . E M E N T A | ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R$ 4.282,70 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R$ 4.284,63, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| CONTRIBUINTE | EDMEA GIBAUT SANTOS PASSOS |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| CPF/CNPJ CONTRIBUINTE | 052.847.915-68 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 931.542-0 |
| PROCESSO Nº. | 3089/2022 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2022 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 392.347,44, CONSIDERANDO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE : (...) NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO E NÃO FOI IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. (...) O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI 7.186/2006. (...) POR FIM, OPINA O SETOR PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL DA NL IPTU/TRSD 2022. DESTACA-SE A INEXISTÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, PORTANTO, TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 392.347,44, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
## COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| CONTRIBUINTE | ESPÓLIO DE ANTONIETA BISPO CARDOSO |
|---|---|
| CPF/CNPJ CONTRIBUINTE | 387.421.445-15 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 860.566-1 |
| PROCESSO Nº. | 3187/2022 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2022 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, ORA ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, POSTO QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO VALOR VENAL. NÃO FORAM IDENTIFICADAS QUAISQUER INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE QUE O VALOR VENAL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, OPINA ESTE SETOR TÉCNICO PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL QUE CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022, ANEXADA AOS AUTOS. ASSIM SENDO, ANTE O ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 152.875,11, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022, ORA ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

| **CONTRIBUINTE** | **JOSELINO DO LAGO MUNIZ** |
|---|---|
| REQUERENTE | O MESMO |
| CPF/CNPJ CONTRIBUINTE | 382.377.505-78 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 909.685-0 |
| PROCESSO Nº. | 5533/2021 |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2021 |
| FASE DE JULGAMENTO | PRIMEIRA INSTÂNCIA |
| JULGADOR (A): | SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA |
| . E M E N T A | IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONCEDIDO O FAV CORRESPONDENTE A 0,9000, EM FUNÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ESPECÍFICA PARA O LOTEAMENTO MARISOL I E II, CUJO MESMO JÁ SE ENCONTRA IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, DE MODO QUE, FICA MANTIDO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 520.113,60, TUDO EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020, PROCESSOS N°S 12.877/2018, 6.922/2019 E 8.312/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**
Chefe do Setor de Julgamento

## Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**
**CONVITE**

| **RECORRENTE** | **PATRIMONIAL VIGO LTDA** |
|---|---|
| PROCESSO Nº | 14987/2015 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº | 231.668-4 |
| TRIBUTO | IPTU |
| RECORRIDO | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ |
| ADVOGADO(S) | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398 E OUTROS. |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SEMAP, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013. |

Salvador, 01 de agosto de 2024

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**
**CONVITE**

| **RECORRENTE** | **NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A** |
|---|---|
| PROCESSO Nº | 13050/2016 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº | 231.668-4 |
| TRIBUTO | IPTU |
| RECORRIDO | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ |
| ADVOGADO(S) | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398 E OUTROS. |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SEMAP, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013. |

Salvador, 01 de agosto de 2024

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 1009/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 242 a 244 do Processo 2886/2017 - SMED, concede aposentadoria a RANAEL RIOS GOMES, matrícula nº 3026294, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

### PORTARIA Nº 1016/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 215 a 217 do Processo 3755/2017 - SMED, concede aposentadoria a GLAUCIA MARIA DE PASSOS MARQUES, matrícula nº 3025717, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

### PORTARIA Nº 1017/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 150 a 152 do Processo 5766/2018 - SMED, concede aposentadoria a MARIA VIRGINIA MIRANDA PICANÇO, matrícula nº 3027559, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

### PORTARIA Nº 1018/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 187 a 189 do Processo 4258/2019 - SMED, concede aposentadoria a JORGE LUIZ MARQUES MELLO, matrícula nº 3026947, Analista de Gestão Pública Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 1021/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 202 a 204 do Processo 608/2017 - SEMOP, concede aposentadoria a GILSON DANTAS FRANCO, matrícula nº 3017232, Agente de Salvamento Aquático, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1024/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 403 a 410 do Processo 2020.04.11700P, concede aposentadoria a SANDRA HELENA RODRIGUES, matrícula nº 3025290, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1027/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 215 a 222 do Processo 2023.04.14692P, concede aposentadoria a NÁDIA FREIRE XAVIER, matrícula nº 3020214, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1031/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 343 a 348 do Processo 2023.04.14592P, concede aposentadoria a VALDECI TOSTA CRUZ, matrícula nº 3007180, Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente Fazendário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1033/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 366 a 371 do Processo 2022.04.14159P, concede aposentadoria a MARIA CRISTINA BERBERT DE CASTRO KUMAR, matrícula nº 3019806, Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente Fazendário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1036/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 415 a 422 do Processo 2020.04.10662P, concede aposentadoria a MARIA CELESTE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 3009910, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1038/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 286 a 293 do Processo 2023.04.15427P, concede aposentadoria a PAULO TAVARES DA CUNHA, matrícula nº 3020002, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Odontólogo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1039/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 186 a 193 do Processo 2023.04.14981P, concede aposentadoria a DERMEVAL DOS SANTOS, matrícula nº 3020535, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1040/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 691 a 696 do Processo 2023.04.15294P, concede aposentadoria a LUCIDIA GÓES PASSOS, matrícula nº 3026168, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1041/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 386 a 391 do Processo 2021.04.13288P, concede aposentadoria a NINALVA RODRIGUES BRITO, matrícula nº 3017633, Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente Fazendário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1042/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 296 a 303 do Processo 2023.04.15484P, concede aposentadoria a ANA LUCIA ALVARES DE ARAGÃO, matrícula nº 3024378, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1051/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 244 a 246 do Processo 5156/2015 - SMED, concede aposentadoria a GILDICELE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 3008541, Coordenador Pedagógico II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1052/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 349 a 352 do Processo 1987/2016 - SMED, concede aposentadoria a MARIA DOS SANTOS LEAL, matrícula nº 3021309, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de julho de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## PORTARIA Nº 1147/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 119472/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, à Servidora SORYANA ANDRADE FERRAZ, matrícula 3088138, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1148/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 3095486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMS 137196/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1150/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO à Servidora HÉRCIA AZEVEDO DA SILVA, matrícula 3093633, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 134362/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR | DIAS |
|---|---|---|---|
| 7341/2024 | SMED | MIRALVA ARAÚJO RAMOS | 1.519 |

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|---|---|---|
| 55413/2024 | SEMOP | CIPRIANO DA BOA MORTE DE CARVALHO |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## Diretoria de Previdência - DPREV

## PORTARIA Nº 1037/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5766/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1017/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA VIRGINIA MIRANDA PICANÇO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3027559, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.238,42 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.540,95 - Grat. Função Confiança CÓDIGO 8501 (50%) R$ 330,65 - Grat. Competência (42,5%) R$ 654,90 - Estab. Econômica CÓDIGO 8501 (100%) R$ 661,30 - Compl. Salarial (11,23%) R$ 173,05 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 785,88 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14%) R$ 91,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1043/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4258/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1018/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JORGE LUIZ MARQUES MELLO**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3026947, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 5.980,20 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.051,12 - Grat. Competência (45%) R$ 1.373,00 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.556,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1044/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 608/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1021/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

inatividade do segurado **GILSON DANTAS FRANCO**, Agente de Salvamento Aquático, matrícula nº 3017232, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 6.016,97 (seis mil, dezesseis reais e noventa e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.158,61 - Grat. Competência (45%) R$ 971,37 - Vant. Pessoal (2,744%) R$ 59,22 - Insalubridade (40%) R$ 863,44 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.100,89 - Risco de Vida (40%) R$ 863,44. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1045/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3755/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1016/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **GLAUCIA MARIA DE PASSOS MARQUES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3025717, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 2.600,74 (dois mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.344,05 - Grat. Competência (42,5%) R$ 571,22 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 685,47. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/11/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1046/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2886/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1009/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **RANAEL RIOS GOMES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3026294, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.492,79 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.481,68 - Grat. Competência (42,5%) R$ 629,71 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R$ 625,74 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 755,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1122/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5156/2015, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1051/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **GILDICELE OLIVEIRA PASSOS**, Coordenador Pedagógico II, matrícula nº 3008541, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 13.893,17 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.485,30 - Grat. Esp. INC (45%) R$ 2.468,39 - VP LC 22 ART. 06 (30%) R$ 1.645,59 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 2.797,50 - Grat. Desenvol. Coord. Pol. Estratégicas (27,28%) R$ 1.496,39. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1137/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1987/2016, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1052/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DOS SANTOS LEAL**, Professor Municipal II, matrícula nº 3021309, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 14.208,65 (quatorze mil, duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.969,41 - Estab. Econômica GRAU DM5 (50%) R$ 1.983,91 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R$ 1.490,82 - VP LC 22 ART. 06 (20%) R$ 993,88 - Grat. Exer. INC (45%) 2.236,23 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 2.534,40. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1147/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15820P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3053183P, instituída pelo ex-segurado **MANOEL ANTÔNIO NEIVA MALTA,** Consultor Jurídico C (40h), matrícula nº 3053183, integrada por 01 (um) dependente, **Antonina Cazaes Malta**, com proventos fixados em R$ 7.409,45 (sete mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/02/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1070/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.10662P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1036/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CELESTE SOUZA GALVÃO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3009910, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 5.095,94 (cinco mil, noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.180,66 - Grat. Competência (45%) R$ 981,30 - Estab. Econômica GRAU 65 (100%) R$ 821,84 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.112,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1071/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14692P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1027/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **NÁDIA FREIRE XAVIER**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3020214, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.411,49 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.158,61 - Grat. Função Confiança (48,71%) R$ 180,62 - Grat. Competência (45%) R$ 971,37 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1072/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14159P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1033/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CRISTINA BERBERT DE CASTRO KUMAR**, Agente Fazendário, matrícula nº 3019806, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 13.300,92 (treze mil, trezentos reais e noventa e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 953,94 - Grat.

Competência (100%) R$ 661,09 - Estab. Econômica GRAU 50 (50%) R$ 385,02 - Compl. Salarial (11,23%) R$ 107,13 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 486,51 - Grat. Produção Fisco (468,33%) R$ 4.467,59 - PDF Dec. 22743 (644,39%) R$ 6.147,09 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14%) R$ 92,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1073/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15294P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1040/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIDIA GÓES PASSOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3026168, lotação da **FCM** - Fundação Cidade Mãe, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 5.207,03 (cinco mil, duzentos e sete reais e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.158,61 - Grat. Função Confiança GRAU 63 (50%) R$ 325,39 - Grat. Competência (45%) R$ 971,37 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R$ 650,77 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1074/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15427P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1038/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **PAULO TAVARES DA CUNHA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3020002, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 15.164,89 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.290,32 - Grat. Competência (45%) R$ 3.159,35 - Insalubridade (20%) R$ 1.404,16 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 3.580,60 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 1.730,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1075/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14981P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1039/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **DERMEVAL DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3020535, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 2.356,27 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.202,18 - Grat. Competência (45%) R$ 540,98 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 613,11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1076/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14592P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1031/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **VALDECI TOSTA CRUZ**, Agente Fazendário, matrícula nº 3007180, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 12.912,82 (doze mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 887,26 - Grat. Competência (100%) R$ 661,09 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 452,50 - Grat. Produção Fisco (764,01%) R$ 6.778,76 - PDF Dec. 22743 (465,84%) R$ 4.133,21. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1077/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.11700P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1024/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **SANDRA HELENA RODRIGUES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3025290, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.601,67 (quatro mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.158,61 - Grat. Competência (45%) R$ 971,37 - Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R$ 370,80 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1078/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13288P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1041/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **NINALVA RODRIGUES BRITO**, Agente Fazendário, matrícula nº 3017633, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 15.508,45 (quinze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 926,15 - Grat. Competência (100%) R$ 661,09 - Estab. Econômica GRAU 55 (50%) R$ 1.496,07 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 472,34 - Grat. Producão Fisco (750,12%) R$ 6.947,24 - PDF Dec. 22743 (540,47%) R$ 5.005,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1079/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15484P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1042/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LUCIA ALVARES DE ARAGÃO,** Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3024378, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 20.128,04 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.596,24 - Grat. Competência (45%) R$ 2.518,31 - Estab. Econômica GRAU 55 (50%) R$ 1.715,24 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 2.854,08 - Grat. Incorporada LC 51/2010 (25%) R$ 857,62 - PDF Dec. 22743 (117,6960%) R$ 6.586,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de julho de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1126/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15234P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 436/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOÃO BATISTA MENDONÇA DE ANDRADE**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula 3.222, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 8.954,90 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 3.566,18 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 05 (100%) R$ 1.786,88 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.818,75 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R$ 1.783,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 1127/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14944P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 434/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO FERNANDO SALDANHA BARROS**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula nº 3.226, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 21.090,50 (vinte e um mil, noventa reais e cinquenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 5.688,03 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 12 (100%) R$ 4.136,04 - Estab. Econômica FC 30 (100%) R$ 4.316,79 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 2.900,90 - Acréscimo Salarial Incorporado (60%) R$ 3.412,82 - Adicional por Titulação (11,18%) R$ 635,92. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1128/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15880P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **SIDELMAR ARAUJO CASTRO**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula nº 6.001, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 20.000,73 (vinte mil reais e setenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 27 (100%) R$ 5.915,56 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 12 (100%) R$ 4.136,04 - Estab. Econômica FC 20 (100%) R$ 2.722,08 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 3.016,94 - Acréscimo Salarial Incorporado (60%) R$ 3.549,34 - Adicional por Titulação (11,17%) R$ 660,77. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

## PORTARIA Nº 1148/2024

**O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15267P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 435/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **BERNADETE DIAS OLIVEIRA PINTO**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula 6.149, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 13.095,77 (treze mil, noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 5.688,03 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 12 (100%) R$ 4.136,04 - Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R$ 370,80 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 2.900,90. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**
Diretor, em exercício

# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

## PORTARIA Nº 829/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 81235/2024 | IRACEMA SANTANA GOMES | 3020855 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

## PORTARIA Nº 830/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**
Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 83880/2024 | ANA LUCIA SENA E SANTOS | 3068926 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

## PORTARIA Nº 831/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora KELLYNE LOPES DE QUEIROZ GARRIDO, matrícula nº 3085159, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0602 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA durante o impedimento de seu titular SARA SILVA SANTOS, matricula nº 3072039, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

## PORTARIA Nº 832/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora JOSELIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 3071093, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da 0620 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI durante o impedimento de seu titular VALDIRENE SANTOS DE SENA, matricula nº 3081943, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

## PORTARIA Nº 833/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**
Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2024, a servidora MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO, matrícula nº 3085253, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0642 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA durante o impedimento de seu titular MARIA TATIANE CHAVES SANTANA SANTOS, matricula nº 3072017, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

## PORTARIA Nº 834/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 193 da Lei Complementar n. 01/1991,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 26/07/2024, o prazo do Processo de Sindicância n. 14031/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

## PORTARIA Nº 835/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

**RESOLVE:**
Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27/07/2024, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 31253/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

## PORTARIA Nº 836/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 31 de julho de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 157389/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

## PORTARIA Nº 837/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

**RESOLVE:**
Autorizar prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03/08/2024, do prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 118767/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

## RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 615/2024

Na Portaria n° 615/2024 de 29/05/2024, publicado no DOM Nº 8.796 de 30/05 à 03/06/2024, referente à designação de Vice-Diretor para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor,

**ONDE SE LÊ:**

ANA ROSA MATOS COSTA, matrícula n° 3072087,

**LEIA-SE:**

BARBARA CRISTINA LIMA DE SANT ANNA, matrícula n° 3164930,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

## PORTARIA N. º 337/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora FERNANDA LAVIGNE VASCONCELLOS QUEIROZ, matricula 3091694, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, B3, grau 53, do Centro de Saúde Mário Andrea, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular FLAVIA SILVA LIMA, matricula 3167876, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 17 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## PORTARIA N. º 351/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora DEUSIMAR DIAS BORGES DA ROCHA, matrícula 3094233, no período de 22/07/2024 a 05/08/2024, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE II, grau 53, da Subgerência de Processamento de Serviços, da Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal do titular MATHEUS PEREIRA DE FREITAS, matrícula 3094005, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## PORTARIA N. º 358/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde o período de 10/06/2024 a 29/06/2024, a servidora LUCIANA APARECIDA MOREIRA, matrícula 3126653, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Professor José Mariane, Tipo I, B2, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular MÔNICA DOS SANTOS CAMPOS, matrícula 3125145, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 303/2024, publicada no DOM nº 8.827 de 18/07/2024,

ONDE SE LÊ: Designar o servidor ALOISIO SANTANA DE JESUS, matrícula 3093852, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63...

LEIA - SE: Designar o servidor ALOISIO SANTANA DE JESUS, matrícula 3093852, no período de 06/08/2024 a 04/09/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO | QUINQUÊNIOS |
|---|---|---|
| 132824/2024 | ADNOLIA TEIXEIRA CORREIA | 2º |
| 135801/2024 | ALICE BARBOSA SANCHES | 4º |
| 125041/2024 | ANDRE LUIS PRADO DORIA | 3º |
| 134788/2024 | CARLOS ANTONIO PEREIRA GUIMARAES | 2º |
| 131318/2023 | DANIELLE NASCIMENTO SANTOS | 3º |
| 133829/2024 | ELAINE ASSIS DA CRUZ | 2º |
| 139745/2024 | ERICK FROES ALMEIDA | 2º |
| 130045/2024 | ERIK ASLEY FERREIRA ABADE | 2º |
| 126942/2024 | GABRIELA DE CARVALHO VIEIRA | 2º |
| 130852/2024 | JANICE ARRUDA NASCIMENTO | 2º |
| 126698/2024 | LUCENI LEITAO DE SOUZA | 2º |
| 121219/2024 | LUCIANA DOS REIS VIANA | 2º |
| 133922/2024 | MARCIA VIEIRA VALVERDE DE ANDRADE | 3º |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| PROCESSO Nº | INTERESSADO | QUINQUÊNIOS |
|---|---|---|
| 127025/2024 | MARCIO ALVES DE SOUSA | 2º |
| 121298/2024 | MARCOS TELES DOS SANTOS | 2º |
| 133481/2024 | MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE BACELLAR BATISTA | 5º |
| 128179/2024 | MARIA CONCEICAO ARGOLO AQUINO | 2º |
| 117292/2024 | MARIA RITA DE CASSIA ANDRADE DE JESUS | 4º |
| 134752/2024 | MARIANA DE OLIVEIRA CARNEIRO | 2º |
| 127060/2024 | MATILDES MOURA MACEDO DE SOUZA | 6º |
| 127163/2023 | NEURACI SOUZA DOS SANTOS | 2º |
| 134921/2024 | NEUSA MARIA BISPO DE SOUZA | 2º |
| 129606/2024 | PATRICIA DE OLIVEIRA | 2º |
| 125935/2024 | PEDRO DE OLIVEIRA SILVA | 2º |
| 110094/2024 | PRISCILLA SANTOS COSTA | 2º |
| 131150/2024 | ROSANGELA DE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 4º |
| 117453/2024 | ROSILDETE SILVA SANTOS PIRES | 4º |
| 132137/2024 | ROSIMAR SANTOS SILVA | 4º |
| 133296/2024 | ROSSENI REIS DAVID SERPA | 2º |
| 133801/2024 | SANDRA MARCIA DA SILVA OLIVEIRA | 2º |
| 126680/2024 | TATIANA CORREIA CRUZ | 2º |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de julho de 2024.

**ROBSON SANTANA DIAS**
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercicio

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PR SMS nº 136901/2024
Ata de Registro de Preço nº 057/2023- CSL/SES/MA
Processo Administrativo: 249551/2022 - SES
Pregão Eletrônico: 004/2023-CSL/SES
Empresa: BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 02.836.248/0001-12
Objeto: Adesão a Ata para aquisição de 10 (dez) equipamentos Mesa Cirúrgica.
Subação: 114900 - Maternidade Municipal - Mãe Salvador
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor Global: 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.900/2014
Data do Autorizo: 12 de julho de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Fundação Cidade Mãe - FCM

### DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - **DEFERIDA**

CONFORME PARECER DA **ASJUR.**

| PROCESSO DIGITAL | REQUERENTE | QUINQUÊNIO | GOZO |
|---|---|---|---|
| 119843/2024 | ARLI DE JESUS CORREIA | 5º | DATA OPORTUNA |
| 119993/2024 | QUITÉRIA MARIA DE SIQUEIRA NUNES | 7º | DATA OPORTUNA |

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 01 de agosto de 2024.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**
Presidente

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### EDITAL Nº 0001/2024

### ATO COMPLEMENTAR 001/2024

### ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL PARA O BIÊNIO 2024/2026

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 006/2024, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/90 c/c 5.204/1996, Lei Federal nº 8069/90, Regimento Interno do CMDCA e em conformidade com o Edital 001/2024 - Eleição das Entidades não Governamentais para o biênio 2024/2026.

**R E S O L V E:**

Art.1. Tornar público a relação das instituições que entregaram as documentações para Inscrição no Processo de Escolha dos novos membros da Sociedade Civil para o biênio de 2024/2026

| Nº | ENTIDADE |
|---|---|
| 1 | PARIPE ESPORTE CLUBE |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM |
| 3 | ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC |
| 4 | AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA |
| 5 | ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM |
| 6 | OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO |
| 7 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA |
| 8 | CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - FÊNIX |
| 9 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM |
| 10 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA |
| 11 | INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA |
| 12 | ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO |
| 13 | ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO |
| 14 | PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM |
| 15 | ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS |
| 16 | ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ |
| 17 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA |
| 18 | ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO |
| 19 | SOCIEDADE BENEFICENTE 10 DE JULHO |
| 20 | SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA |
| 21 | ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS |
| 22 | ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA |
| 23 | ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL |
| 24 | GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES - GAPIC |
| 25 | INSTITUTO ME ABRACE |
| 26 | ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID |
| 27 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL 8 |
| 28 | FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS |
| 29 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA |
| 30 | ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA BAHIA - AEEC |
| 31 | INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS |
| 32 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA |
| 33 | CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL |
| 34 | INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM |
| 35 | CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE |
| 36 | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A CIDADANIA DA BAHIA |

| Nº | ENTIDADE |
|---|---|
| 37 | ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS |
| 38 | INSTITUTO CULTURAL KURUMIM |
| 39 | ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR |
| 40 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA |
| 41 | INSTITUIÇÃO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE |
| 42 | SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE |
| 43 | MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL-MAPI |
| 44 | ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF |
| 45 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR |
| 46 | INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ISPACA |
| 47 | LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE |
| 48 | CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ |
| 49 | ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL-APAS |
| 50 | CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |

Art. 2º Este Ato Complementar entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**MATEUS ALMEIDA RUSSO**
Presidente da Comissão Eleitoral Salvador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 236/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-2408/2024 de 30/01/2024;

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2018/SEDUR/CLA/RLU-095**, publicada no DOM nº 8.035 em 01 de junho de 2021, através da Portaria nº 52/2021; **pelo prazo de 02** (dois) **anos**, a **GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.511.529/0005-18, **para POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS COM GNV**, com 120 m$^3$ de capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Barros Reis, nº 3132, Pau Miúdo, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'17.99"S, 38°28'30.14"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes** seguintes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de veículos durante a vigência da licença;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação será feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento será elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar relatório comprobatório com fotos, semestralmente;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, óleo usado, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

VI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar, anualmente, os relatórios de revisão preventiva das válvulas;

VII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos), de acordo com as ABNT NBR 13786/2019, apresentando semestralmente os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

VIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada, apresentando anualmente o relatório comprobatório com fotos;

IX. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

X. Manter atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XI. Efetuar, no prazo de 60 (noventa) dias, a reparação do piso e das canaleta metálicas da área dos tanques subterrâneos, que devem estar ligadas a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar o relatório comprobatório com fotos;

XII. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, sendo executado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos rejeitos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIV. Escoar e Inutilizar completamente as embalagens vazias geradas dos produtos automotivos, previamente, à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XV. Na área de troca de óleo adotar coletor de resíduos perigosos na cor laranja. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

XVI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o relatório da investigação sobre passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XVII. Destinar as borras da caixa separadora de água e óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIX. Efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a manutenção das canaletas metálicas da ilha de abastecimento. Apresentar relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 237/2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11474/2024 protocolado em 13/06/2024;

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder REVISÃO DAS CONDICIONANTES XVII e XVIII da Licença Ambiental Unificada 2020-SEDUR/CLA/LU-71**, vinculada ao PR 25248/2022, publicada no DOM 8.558, em 16 de junho de 2023, através da Portaria 216/2023, a **ÓTIMA TRANSPORTE DE SALVADOR SPE S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.188.004/0001-15, localizada na Estrada do Lobato, nº 62, Campinas de Pirajá, dilatando-se o prazo em 90 (noventa) dias e passando às seguintes redações:

XVII. Instalar sistema que permita a filtragem e limpeza do ar na área reservada para pintura, realizando a troca periódica dos filtros de ar e destinando-os para empresa habilitada, garantindo o conforto térmico para os trabalhadores. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta revisão, relatório consubstanciado com registros fotográficos e memorial descritivo do sistema utilizado, acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

XVIII. Realizar o monitoramento e controle das Emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) das fontes fixas (serviço de pintura), conforme Resolução CONAMA nº 382 de 26 de dezembro de 2006 e normas aplicáveis. Apresentar na renovação da licença os relatórios da execução do plano, contemplando a comparação anual dos resultados com os parâmetros e seus respectivos valores máximos, conforme legislação vigente. Este documento será elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025.

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 238/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9937 / 2022 de 06/05/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2024-SEDUR/CLA/LO-10**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **MORENA VEÍCULOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**., inscrita no **CNPJ 00.371.208/0001-17**, para **concessionária de veículos com lavagem, mecânica, lubrificação e troca de óleo**, com área de oficina de 2.905,76 m², situada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 3.301, Cabula, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°57'18,84"S, 38°28'08,49"O; 12°57'17,19"S, 38°28'12,84"O; 12°57'17,35"S, 38°28'14,49"O; 12°57'17,81"S, 38°28'15,04"O; 12°57'18,31"S, 38°28'15,35"O; 12°57'19,17"S, 38°28'15,60"O; 12°57'22,02"S; 38°28'11,02"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, contemplando, dentre outras informações, orientações necessárias para o correto gerenciamento, tabela detalhada com os possíveis resíduos a serem gerados quando da efetiva operação da concessionária, bem como os resíduos gerados no processo de funilaria, a qual deverá constar volume, forma de armazenamento, local de armazenamento, transporte e destinação final. O mesmo deverá vir assinado e acompanhado da ART do responsável técnico;
II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;
III. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
IV. Escorrer e inutilizar as embalagens vazias de óleos lubrificantes, perfurando e amassando-as, previamente à reciclagem ou descarte, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, em atendimento ao item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006;
V. Continuar realizando a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, em atendimento ao Acordo Setorial do Ministério de Meio Ambiente - MMA, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;
VI. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO n.º 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VII. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;
VIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
IX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;
X. Manter sempre em seus arquivos e sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;
XII. Instalar, no prazo de 1 (um) ano, sistema de tratamento dos efluentes, que permita o reuso da água de lavagem de veículos, o qual deverá ser executado conforme projeto apresentado e legislações pertinentes, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Apresentar, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
XIII. Realizar a troca periódica dos filtros da cabine de pintura, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
XIV. Implantar na área onde encontra-se instalado o tanque de óleo usado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, mureta para conter possíveis vazamentos. Apresentar, ao final da instalação, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante;
XV. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração do empreendimento, construção de novas edificações no empreendimento, entre outros.
**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades

de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 240/2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10838 / 2024, protocolado em 05/06/2024;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE VII** da Licença Ambiental de Operação **2018-SEDUR/CLA/LO-10**, vinculada ao PR 5911000000 12054/2022, publicada no DOM 8.579, em 18 de julho de 2023, através da Portaria 263 / 2023, à **GNC AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **09.564.676/0009-30**, situada na Avenida Magalhães Neto, 1.570, Pituba, Salvador-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

**VII.** Realizar a limpeza periódica dos filtros da cabine de pintura a fim de manter sua eficiência ou em caso de necessidade de troca, anexar os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 247/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3737 / 2024 de 22/02/2024

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2020-SEDUR/CLA/LU-104**, publicada no DOM nº 7.712, em 04 a 06 de julho de 2020, através da portaria nº 205/2020, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ **40.432.544/0081-21,** com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador-BA, para atividade de **"Instalação da Estação Radiobase (ERB) BASDR33"**, modalidade rooftop, para operar nos sistemas APMS, CDMA e GSM, com potência aproximada de 71,92 W, situada na Avenida Octávio Mangabeira, 559, Condomínio Praia Bella, Pituba, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'33,91''S, 38°27'49,54''W (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;
II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos), em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;
III. Em caso de desativação da infraestrutura, o requerente deverá protocolar nesta SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante no Portal de Serviços;
IV. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;
V. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes;
VI. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento.
**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 248/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 20971 / 2023 de 26/10/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-71**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **40.511.529/0001-94,** para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e outros serviços**, com capacidade de armazenamento de 105 $m^3$ de combustíveis líquidos, localizado na Rodovia BR 324 (sentido SSA), s/n, Km 11,6, Valéria, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°52'43,69"S; 38°25'55,47"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;
II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;
III. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento por GNV, Área de lavagem, Área de troca de óleo ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;
IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
VI. Apresentar , semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;
VII. Instalar equipamento de coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
X. As válvulas de contenção de pressão/vácuo para tubo nos terminais dos respiros dos tanques que deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XIV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamentos dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e sua devida identificação, devendo apresentar relatório comprobatório com foto;
XV. Efetuar, no prazo de 90(noventa) dias, o correto acondicionamento do óleo usado, (proveniente do escoamento dos produtos automotivos vendidos) e suas embalagens em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso sejam tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;
XVI Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;
XVII. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;
XVIII. Efetuar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a construção de um abrigo de resíduos para o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens plásticas, material contaminado e resíduos comuns) com separação adequada dos resíduos e coletor para resíduos perigosos na cor laranja com identificação, apresentar relatório comprobatório com foto;
XIX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo do piso e das canaletas da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e limpeza das câmaras de contenção das unidades abastecedoras e da câmera de filtragem de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XXI. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigação de contaminação no solo e na água subterrânea, na área de descarga, na área de troca de óleo e imediações, com malha amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA n° 420/2009 e suas alterações, devendo apresentar relatório conclusivo. O relatório deverá conter histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação (VI) estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Art. 2°** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
**Art. 3°** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
**Art. 4°** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
**Art. 5°** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

**A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:**

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 705788 | 3864/24 | GOODIES RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA 26.579.637/0001-78 | R$800,00 | VIVIANE MIRANDA | 05/06/2024 |

Salvador, 31 de Julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

**A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:**

**AUTOS JULGADOS NULO**

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ/CPF | JULGADORA | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1301782 | 16895/23 | FUNDACAO BAIA VIVA | 03.563.208/0001-07 | VIVIANE MIRANDA | 11/07/2024 |

Salvador, 29 de Julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

**A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:**

**AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO**

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ / CPF | DATA | RELATORA |
|---|---|---|---|---|
| 803489 | 7159/24 | LUZA COSMETICOS LTDA 21.600.963/0006-00 | 23/07/2024 | VIVIANE MIRANDA |

Salvador, 29 de Julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

**A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:**

**RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE**

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 902768 | 5704/24 | THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA | 016.319.675-33 | 29/06/2024 |

Salvador, 29 de Julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

**A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:**

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 902979 | 8163/24 | TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA 34.405.597/0001-76 | R$2.008,01 | LIVIA KALID | 30/07/2024 |

Salvador, 30 de Julho de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### PORTARIA 21/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas Indígenas do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas Indígenas do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV:

a) Pedro Aníbal Vale do Monte, matrícula 3167835;
b) Talita de Oliveira Costa Silva Neto, matrícula 3170914;

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### PORTARIA 22/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas com Deficiência do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação de Pessoas com Deficiência do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV:

a) Pedro Aníbal Vale do Monte, matrícula 3167835;
b) Talita de Oliveira Costa Silva Neto, matrícula 3170914;

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### PORTARIA 23/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Recursal de Comprovação de Proponentes Indígenas do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Recursal de Comprovação de Proponentes Indígenas do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV:

a) Ana Carolina Rios Souza, matrícula 3091594;
b) Gabriela de Carvalho Cafruni, matrícula 3170563;
c) Gilson Araújo da Cruz, matricula 3170548.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### PORTARIA 24/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Recursal Referente à Comprovação de Pessoas com Deficiência do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Recursal Referente à Comprovação de Pessoas com Deficiência do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV:

a) Ana Carolina Rios Souza, matrícula 3091594;
b) Gabriela de Carvalho Cafruni, matrícula 3170563;
c) Gilson Araújo da Cruz, matricula 3170548.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### PORTARIA 25/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Recursal de Heteroidentificação do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV:

a) Douglas Apolinário do Amaral, matrícula 3170541
b) Jacileda Cerqueira Santos, matrícula 3087355
c) Júlio César Paixão Marques, matrícula 3171008

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

### RESOLUÇÃO N°14/2024

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92,5245/97, e Emenda 29/2013, como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador, em face da conclusão do Relatório Final da reforma do Regimento Interno do COMCAR,

**RESOLVE:**

Convocar Reunião de Assembleia Geral para discursão e aprovação do Relatório Final acerca da Reforma do Regimento Interno do COMCAR, elaborado pela Comissão Relatora estabelecida na Resolução N°08/2024, publicada no DOM de n° 8.769, a ocorrer no dia **14/08/2024, às 09h:30min, em 1ª Convocação com 2/3 dos seus membros; em 2ª Convocação às 10h:00 com o quórum dos Conselheiros presentes.**
**Local: Sede da Fundação Gregório de Matos, sala Nelson Maleiro (Boca de Brasa), Térreo, Ladeira da Barroquinha n° 02, Salvador, BA.**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**WASHINGTON PAGANELLI**
Presidente

**JAIRO DA MATA**
Secretário Geral

**DURRAY CRUZ CARVALHO**
2° Secretário

**PEDRO COSTA**
Vice-presidente

**SIDNEY BONFIM DE JESUS**
2° Vice-presidente

**MÁRCIA MAMEDE**
Coordenadora Executiva do Carnaval

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº 161/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.
O candidato deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/GCM, através do telefone (71) 3202-5315, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação.

O candidato deverá comparecer no SEGEP/GCM situado na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, na data e horário agendado, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| ALVARO SANTO SILVA | 926085900 | 030.39X.XXX-XX | 49 | 469º |

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de julho de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor Geral

### PORTARIA Nº 162/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, desde 01/07/2024, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta GCM.

| NOME | MATRICULA | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALOISIO SANTOS DO NASCIMENTO | 3100443 | 130168/2024 |

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de julho de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor Geral

### PORTARIA Nº 163/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/08/2024, o servidor EVANDRO RUFINO NERY FILHO, matrícula 3100978, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular GERCIVALDO DO ROSARIO DE JESUS, matrícula 3101854, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de julho de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor Geral

### PORTARIA Nº 164/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 24/06/2024 a 07/07/2024, o servidor DANIEL SANTOS SILVA, matrícula 3101545, para responder pela função de confiança de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Inspetoria Geral, em substituição da titular MARLA FONSECA SOARES, matrícula 3101997, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de julho de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### PORTARIA CONJUNTA N.º 019/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 029/2024, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR**.

| ÓRGÃO | GESTOR SETORIAL | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| SEMIT | GEORGINA LORENA DE SANTANA BORGES | 3161814 |

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 029/2024, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR**.

| ÓRGÃO | FISCAL SETORIAL | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| COGEL | MARILDA CORREIA TAVARES | 3077300 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Diretor Presidente Cogel

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

## COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

### RESOLUÇÃO Nº 38 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 1º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SECULT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 01 de agosto de 2024

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 39 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a publicação da Resolução nº 37 , publicada no DOM nº 8.832, de 25 de Julho de 2024.

Salvador, 01 de agosto de 2024

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 40 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 4º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 01 de agosto de 2024

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### PORTARIA Nº 04/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar Dejiária Santiago de Jesus matricula nº 3090606, Chefe de Setor B grau 63, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II grau 55, durante o afastamento da titular Oilda Rejane Silva Ferreira mat. 3094998 por motivo de Férias no período de 05.08 a 03.09.2024.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 01 de agosto de 2024.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**
Secretária

# LICITAÇÕES

## CASA CIVIL - CC

### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo ESalvador Nº 87728/2024
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-IBDR - Fase II
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
Modalidade: Contratação Direta de Empresa Especializada para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional Especifica do Corpo Técnico da Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM - CD 001/2024 - STEP Nº 382741- NC- DIR.

O Chefe da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (Julho de 2016), informa a Intenção de Adjudicação e Homologação da Contratação Direta que tem por objeto: Contratação Direta de Empresa Especializada para ministrar Cursos de Qualificação Profissional Especifica do Corpo Técnico da Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, por 125 (cento e vinte e cinco) dias de execução e vigência, em favor da Empresa INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (IIA BRASIL) CNPJ Nº 62.070.115/0001-00, com endereço na Rua Barão do Triunfo, 520, Conj. 42, Brooklin Paulista- CEP 04602-002 São Paulo - SP - Brasil, pelo valor global de R$221.420,00 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).

Salvador, 01 de agosto de 2024

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

### JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 014-2024

**MODALIDADE: Credenciamento nº 014/2024**
**OBJETO: Vale-alimentação**

A SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que, por meio da Comissão de Licitação, designada conforme Portaria nº 001/2024, as seguintes empresas facilitadoras de aquisição de refeições especializadas em serviços de implementação, gerenciamento e administração de vale-refeição, em referência ao julgamento dos REQUERIMENTOS/PROPOSTAS apresentados pelas interessadas relacionadas a seguir, COMUNICA que todas as proponentes encontram-se HABILITADAS para o presente CREDENCIAMENTO, sendo, portanto, CREDENCIADAS.

| INTERESSADA | CNPJ | JULGAMENTO |
|---|---|---|
| VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA | 06.344.497/0001-41 | CREDENCIADA |
| GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIOS E SERVICOS | 92.559.830/0001-71 | CREDENCIADA |
| LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | 19.207.352/0001-40 | CREDENCIADA |
| UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | 02.959.392/0001-46 | CREDENCIADA |
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA | 21.922.507/0001-72 | CREDENCIADA |

Os autos se encontram com vistas franqueadas para consulta dos eventuais interessados.

Salvador, 1º de agosto de 2024.

**GABRIEL MANHÃES**
Comissão de Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 055/2024- PROC: 26058/2024- SEMGE, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e seguro de viagens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES, quando em serviço, para participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões e solenidades. Como também instrutores a fim de ministrar cursos, palestras, para atender aos interesses do FUMPRES, devidamente justificado e autorizado pelo gestor desse Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e pelo Secretário Municipal de Gestão - SEMGE.**

| LICITANTE | LOTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| M & M VIAGENS LTDA | 01 | R$ 202.064,12 |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 056/2024- PROC: 78547/2024 - SEMGE, cujo objeto é a contratação dos serviços necessários para a operacionalização do PROJETO VIDA FUNCIONAL DIGITAL, com a realização de mapeamento, categorização, catalogação e digitização do histórico da vida funcional dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, compreendendo os últimos 40 anos, incluindo a implantação, customização, integração e sustentação dos sistemas cedidos gratuitamente como produto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o município de Cuiabá-MT e o município de Salvador - BA,** com a abertura da sessão no dia 20/08/2024, ás 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.compras.gov.br

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 009/2024 - PROC: 200618/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-(BISCOITOS).**

| LICITANTE | LOTES | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| MOURA COMEL ATACADISTA E VAR DE MERC E SERV DE LOC DE VEICULOS LTDA | 01 | R$ 1.010.331,40 |
| | 02 | R$ 112.262,41 |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

PROCESSO Nº: 120651/2024
CONTRATADA: EXTRATUSVIDAS MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA LTDA
CNPJ: 00.807.993/0001-08
OBJETO: Aquisição de 06 frascos do medicamento: Dapsona 7mg/ml, suspensão oral, frasco com 150ml, manipulado, para atender demanda de Ação Judicial em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 30/07/2024

Salvador, 31 de julho de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 033/2024
Processo 242.968/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| OLIDEF CZ INDUSTRIA COMERCIO APARELHOS HOSPITALARES LTDA | 01 | 580.000,00 |
| DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA | 02 | 142.000,00 |
| TOTAL | | 722.000,00 |

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024

Salvador, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**
Presidente da COPEL/SMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 165/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL.
Processo n ° 50.977/2024
Acolhimento Propostas:20/08/2024 às 10:00 horas
Sessão Pública:21/08/2024 às 10:30 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**
Agente de Contratação/SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 164/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TERMODESINFECTORA COM BARREIRA.
Processo n ° 94.028/2024
Acolhimento Propostas:20/08/2024 às 09:00 horas
Sessão Pública:21/08/2024 às 09:30 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**
Agente de Contratação/SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 166/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR PARA USO EM APOIO NAS SALAS CIRÚRGICAS, FOCO CIRÚRGICO DE TETO 2 CÚPULAS, PARA USO EM SALA CIRÚRGICA E FOCO CIRÚRGICO DE TETO (1 CÚPULA) PARA USO EM SALA CIRÚRGICA - MATERNIDADE.
Processo n ° 96.670/2024
Acolhimento Propostas:20/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:21/08/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 167/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA.
Processo n ° 92.588/2024
Acolhimento Propostas:20/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:21/08/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 168/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 34.833/2024
Acolhimento Propostas:22/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:23/08/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 169/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n ° 65.551/2024
Acolhimento Propostas:22/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:23/08/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**
Agente de Contratação/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, Processo Administrativo nº 92121/2024, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção predial nas unidades da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, que a sessão de abertura fica suspensa, até ulterior deliberação.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**KASSIUS COSTA**
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024
### COMPRAS.GOV.BR - 90003/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de Agente de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 085/2024, publicada no Diário Oficial do dia 09 a 11 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA - 90003/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DIGITAL Nº: 84.889 / 2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 10 (dez) unidades de tripé profissional para suporte de medidor de nível sonoro, com acessórios, em conformidade com as características e demais informações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA E HORA DA DISPENSA: 08/08/2024, das 08:00 horas às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio eletrônico: www.compras.gov.br.

Salvador, 01 de agosto de 2024

**ELOÁ MEIRA MOTA**
Agente de Contratação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Nº**: 153294/2024
**Inexigibilidade de Licitação nº:** 109/2024
**Data do Parecer:** 31/07/2024
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28
**Contratada:** Rita de Cassia Oliveira Valle
**CNPJ:** 54.822.909/0001-54
**Objeto:** Prestação de assessoramento técnico cultural especializado com o objetivo de subsidiar a execução do Projeto Kaê Erê na Festa Literária Internacional do Pelourinho - FLIPELÔ, no âmbito do Programa Caminhos da Leitura.
**Valor Total:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
**Subação:** 117900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - Outros Recursos de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte -** 1.501.1.1.0.001
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
**Data da Homologação:** 31/07/2024

Salvador, 01 de agosto de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

PROCESSO N.º 141926/2024 - COGEL
EMPRESA: RIA ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ N.º 44.007.740/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, destinados aos colaboradores da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, exigidos pela legislação trabalhista vigente e as Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e medicina do trabalho de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas, que possuam empregados regidos pela CLT.
VALOR GLOBAL: R$ 43.790,90 (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016; Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 01/08/2024

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Diretor Presidente

# CONTRATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 839/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NADYNNE CAMILLA QUEIROZ SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 837/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DAVID SILVA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM CONTABILIDADE, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 842/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOÃO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JUNIOR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 841/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEILA LUZIA VIDAL MASSARANDUBA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 840/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CASSIA PESSOA SIMAS RIBEIRO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral

### RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 825/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JAMILE ALMEIDA REIS DE SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Cirurgião Dentista, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral

### RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 823/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MICHELE FIGUEIREDO SALES
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Farmacêutico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 415/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$) | AUMENTO (R$) | VALOR GLOBAL ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SEMAN | 250103 | 33.90.39 | 1.500.1<br>2.711.1 | 430.000,00 | 60.000,00 | 490.000,00 |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

PROCESSO Nº 31562/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/07/2024 e término em 24/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JAL MED SERVICOS MEDICO LTDA**
CNPJ: 48.196.538/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024

PROCESSO Nº 43226/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/07/2024 e término em 25/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LOPES MEDIC LTDA**
CNPJ: 53.192.921/0001-60
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Freitas Lemos Lopes

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO Nº 33691/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/07/2024 e término em 28/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **NZ SOLUÇOES MEDICAS LTDA**
CNPJ: 53.198.253/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Antonio Chagas Neto

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2023

PROCESSO Nº 167033/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/07/2024 e término em 18/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CJLMT MED SERVICOS MEDICO LTDA**
CNPJ: 51.102.131/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2023

PROCESSO Nº 163883/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2024 e término em 29/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **B M S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.678.160/0001-62
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Barbara de Matos Santos

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023

PROCESSO Nº 164027/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/07/2024 e término em 23/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AMAN SAUDE LTDA**
CNPJ: 51.210.247/0001-73
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Everton Benteo Luiz

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023

PROCESSO Nº 167133/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/07/2024 e término em 22/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CLMMV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 51.118.579/0001-22
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2023

PROCESSO Nº 164031/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/07/2024 e término em 24/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SCT - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 07.209.286/0001-69
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 39380/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/07/2024 e término em 20/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **POMPA MED SEVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 46.961.609/0001-28
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 39360/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/07/2024 e término em 20/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DJLNT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 46.744.818/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO Nº 38972/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em **30/07/2024** e término em **27/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ABDFL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.421.542/0001-64
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2022

PROCESSO Nº 208184/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2024 e término em 29/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PART ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 47.656.737/0001-20
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Adriana Cardoso Santos

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2022

PROCESSO Nº 208178/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/07/2024 e término em 28/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SERVIR SERVIÇOS MÉDICOS EM SAUDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 09.599.033/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Cecilia Veiga Malheiros Gil Braz

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

PROCESSO Nº 71070/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/07/2024 e término em 04/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MARINI SAUDE LTDA**
CNPJ: 44.345.104/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Antônio Marini Junior

Salvador, 30 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

PROCESSO Nº 83752/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/07/2024 e término em 26/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ART ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 39.753.776/0001-18
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

PROCESSO Nº 62968/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/07/2024 e término em 22/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **BLUE LIFE SOCIEDADE MEDICA LTDA.**
CNPJ: 18.497.451/0001-41
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 59983/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/07/2024 e término em 18/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **BASEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 15.343.667/0001-64
DATA DE ASSINATURA 18/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 137226/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/07/2024 e término em 22/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PRLM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 39.983.888/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2023

PROCESSO Nº 209592/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/07/2024 e término em 25/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 33.733.771/0001-47
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023

PROCESSO Nº 27074/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/07/2024 e término em 25/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LIVIA ALVES ANDRADE**
CNPJ: 26.960.348/0001-14
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Livia Alves Andrade

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2023

PROCESSO Nº 164021/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/07/2024 e término em 19/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JOF MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 47.465.759/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## RESUMO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022

PROCESSO Nº 167073/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/07/2024 e término em 26/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AMPARO & MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: 46.447.938/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Tanajura Monteiro.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2022

PROCESSO Nº 208120/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/07/2024 e término em 26/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CAROLYNE VIANA DE MOURA**
CNPJ: 41.489.044/0001-04
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Carolyne Viana de Moura.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

PROCESSO Nº 103773/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/07/2024 e término em 28/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RJ NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 27.593.746/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: João Lucas Neves de Souza Almeida

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

PROCESSO Nº 108081/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/07/2024 e término em 27/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **HTMG MED SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 32.069.358/0001-67
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO Nº 62998/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/07/2024 e término em 25/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SGE LUANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 41.362.232/0001-77
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021

PROCESSO Nº 187235/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/07/2024 e término em 18/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ABCPYT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.019.323/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2021

PROCESSO Nº 3718/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/07/2024 e término em 22/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FST ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.449.800/0001-34
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Souza.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

PROCESSO Nº 109308/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/07/2024 e término em 26/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CMAS MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 39.272.476/0001-17
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2020

PROCESSO Nº 62374/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/07/2024 e término em 23/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **KRCV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.383.149/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO 19° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020

PROCESSO Nº 62396/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/07/2024 e término em 22/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IMAG - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 28.483.921/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Hebert Campelo Brandão.

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 430/2024**
PROCESSO nº 112729/2024 e 140227/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **AMD SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.511.326/0001-75
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 31 de julho de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 446/2024**
PROCESSO nº 112729/2024 e 134791/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ELISA SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.321.011/0001-65
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Elisa de Souza Silva**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 451/2024**
PROCESSO nº 112729/2024 e 140255/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ABJLL MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.992.472/0001-46
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2024

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 8.737 de 07 de março de 2024, pág. 33 e 34
**PROCESSO** Nº 145473/2023

**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 058/2024

**LEIA-SE:**

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 060/2024

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de saúde, em exercício

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / ESPECÍFICO P/ PROGRAMAS
PROCESSO: 125733/2022
AFM Nº: 9379/2024 - R$ 154.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024
CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA
CNPJ: 11.088.993/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 138423/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.033 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Fundo Aliment e Nutri).

Salvador, 01 de agosto de 2024

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**
Coordenador Administrativo

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 187002/2022
AFM Nº: 9381/2024 - R$ 194.204,99 - DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 146303/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 01 de agosto de 2024

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**
Coordenador Administrativo

# SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

## Fundação Cidade Mãe - FCM

## RESUMO DE CONTRATO 004/2024

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **FUNDAÇÃO CIDADE MÃE** |
| CONTRATADA: | SOLUTTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO, NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, AUTORIDADE CERTIFICADORA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E CERTIFICADOS SSL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS. |
| VALOR | R$ 179,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS). |
| AMPARO LEGAL: | LEI FEDERAL Nº 8.666/93 |
| ASSINAM: | PELA CONTRATANTE: |
| | ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA |
| | PELA CONTRATADA: |
| | ISABELLA CRISTINA BORGES DE SIQUEIRA |
| DATA DE ASSINATURA: | 01/08/2024 |

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 01 de agosto de 2024.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**
Presidente/FCM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato Nº:** 44/2024
**Processo Nº.:** 150192/2024-SECULT
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69
**Contratada** B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA.
**CNPJ Nº.:** 29.267.336/0001-05
**Objeto:** Concessão de patrocínio do Projeto "WORKSHOP BRASIL DIVERSA 2024"
**Vigência:** 31/07/2024 a 31/11/2024
**Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006. 127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
**Data da autorização:** 30/07/2024.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO CONDE TOURINHO**
Secretário

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1566/2024**
**PROCESSO Nº 157998/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1446/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.**
**CNPJ: 35.301.300/0001-95.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"André Araujo",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1567/2024**
**PROCESSO Nº 157917/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1447/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA.**
**CNPJ: 45.870.514/0001-36.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Patrick Levi",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA.**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1568/2024**
**PROCESSO Nº 157791/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1448/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.**
**CNPJ: 35.301.300/0001-95.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Reizinho de Jesus e Banda Chama",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1569/2024**
**PROCESSO Nº 157941/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1449/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA.**
**CNPJ: 45.870.514/0001-36.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"TK O Rei do Bar",** para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA.**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1572/2024**
**PROCESSO Nº 158348/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1452/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 54.759.664/0001-68.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Balanço da Preta",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1573/2024**
**PROCESSO Nº 158318/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1453/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
**CNPJ: 54.759.664/0001-68.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Swing Baiano",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1575/2024**
**PROCESSO Nº 158271/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1455/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
**CNPJ: 54.759.664/0001-68.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Pagode do Nego",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**A. L. PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1577/2024**
**PROCESSO Nº 158038/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1457/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 35.301.300/0001-95.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Tribo de Efraim",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1580/2024**
**PROCESSO Nº 158578/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1460/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: EDEM JURITY LTDA.**
**CNPJ: 39.618.520/0001-06.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDEM JURITY LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bebel Borba",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**EDEM JURITY LTDA.**

Salvador, 02 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1581/2024**
**PROCESSO Nº 627/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1461/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
**CNPJ: 32.549.866/0001-42.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"DJ Fabão",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 02 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1582/2024**
**PROCESSO Nº 628/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1462/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
**CNPJ: 32.549.866/0001-42.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lucas",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 02 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1579/2024**
**PROCESSO Nº 158608/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1459/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: EDEM JURITY LTDA.**
**CNPJ: 39.618.520/0001-06.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDEM JURITY LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jully Assis",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de agosto de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**EDEM JURITY LTDA.**

Salvador, 02 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1472/2024, publicado no DOM nº 8.828, de 19 de julho de 2024, pg.31.

**ONDE-SE LÊ:**
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**LEIA-SE:**
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 02 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1474/2024, publicado no DOM nº 8.828, de 19 de julho de 2024, pg.32.

**ONDE-SE LÊ:**
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**LEIA-SE:**
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 02 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1480/2024, publicado no DOM nº 8.828, de 19 de julho de 2024, pg.33.

**ONDE-SE LÊ:**
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**LEIA-SE:**
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 02 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1542/2024, publicado no DOM nº 8.837, de 31 de julho de 2024, pg.26.

**ONDE-SE LÊ:**
**CONTRATO Nº 1542/2024**
**PROCESSO Nº 155419/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1422/2024**
**Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**
**Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.**
**CNPJ: 45.937.013/0001-20.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Pagodart", para se apresentar no dia 02 de agosto de 2024, neste município.
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**+ MCL PRODUCOES LTDA.**

**LEIA-SE:**
**CONTRATO Nº 1542/2024**
**PROCESSO Nº 155419/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1422/2024**
**Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**
**Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.**
**CNPJ: 45.937.013/0001-20.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Pagodart", para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**+ MCL PRODUCOES LTDA.**

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1545/2024, publicado no DOM nº 8.837, de 01 de agosto de 2024, pg.26.

**ONDE-SE LÊ:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Forró100Nome",** para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.

**LEIA-SE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Forró100Nome",** para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1559/2024, publicado no DOM nº 8.838, de 01 de agosto de 2024, pg.34.

**ONDE-SE LÊ:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Sabor de Mulher",** para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.

**LEIA-SE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES,** que tem a exclusividade da atração artística **"Leo Viana",** para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato n° 1463/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa **EDEM JURITY LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bebel Borba",** para se apresentar no dia 20 de julho de 2024, neste município. Publicado no DOM n° 8.828, do dia 19 de julho de 2024, folha 30.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### RESUMO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ N° 14.823.017/0001-53
CONTRATADA:INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ N° 04.196.147/0001-50- N° DO CONTRATO: 08/2022
PROCESSO N° 132595/2024 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no serviço de rastreio e recortes eletrônicos de publicações.
VALOR GLOBAL: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.501.5.1.0.001Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem Detalhamento - S/Emenda
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/09/2024 à 25/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n.° 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Daniela Friedrich da Rosapela INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 01 de agosto de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES**
Presidente, em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

### Defesa Civil de Salvador - CODESAL

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

**AFM**: N° 2024009902
**LICITAÇÃO**: PE N° 085/2023
**TERMO DE COMPROMISSO**: N° 2023000203
**PROCESSO**: N° 54938/2023
**CONTRATANTE**: SECIS
**CNPJ**: 13.927.801/0026-05
**CONTRATADA**: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
**CNPJ**: 12.477.288/0001-79
**OBJETO**: KIT LANCHE
**VALOR TOTAL**: R$ 17.703,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto Atividade: 205600 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12 Fonte: 1.500.1
**DATA AFM**: 29/07/2024

**AFM**: N° 2024010073
**LICITAÇÃO**: PE N° 085/2023
**TERMO DE COMPROMISSO**: N° 2023000204
**PROCESSO**: N° 54938/2023
**CONTRATANTE**: SECIS
**CNPJ**: 13.927.801/0026-05
**CONTRATADA**: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
**CNPJ**: 12.477.288/0001-79
**OBJETO**: KIT LANCHE
**VALOR TOTAL**: R$ 8.547,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto Atividade: 205600 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12 Fonte: 1.500.1
**DATA AFM**: 01/08/2024

**IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA**
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM: 2024008873**
**N° PROCESSO: 151739/2023**
**CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI**
**CNPJ: 11.097.333/0001-05**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO**
**VALOR TOTAL**: R$ 289,20 (Duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
**Projeto/Atividade**: 250103
**Elemento Despesa: 33903003**
**Fonte: Tesouro**

Salvador, 01 de Agosto de 2024

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM: 2024008877**
**N° PROCESSO: 164463/2023**
**CONTRATADA: ROTA 66 MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 27.927.048/0001-04**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR AURICULAR**
**VALOR TOTAL**: R$ 1.940,00 (Mil, novecentos e quarenta reais)
**Projeto/Atividade**: 250103
**Elemento Despesa: 33903030**
**Fonte: Tesouro**

Salvador, 01 de Agosto de 2024

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM: 2024008965**
**N° PROCESSO: 149775/2023**
**CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA**
**CNPJ: 30.809.804/0001-05**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELO TIPO ESCAMA 20 kg**
**VALOR TOTAL**: R$ 194,85 (Cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
**Projeto/Atividade**: 250103
**Elemento Despesa: 33903012**
**Fonte: Tesouro**

Salvador, 01 de Agosto de 2024

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM: 2024008880**
**N° PROCESSO: 239217/2023**
**CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA**
**CNPJ: 30.809.804/0001-05**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA**
**VALOR TOTAL**: R$ 1.131,60 (Mil  cento e trinta e um reais e sessenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903026
**Fonte: Tesouro**

Salvador, 01 de Agosto de 2024

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO

### CONTRATO N° 15/2023

PROCESSO N° 140077/2024
CONTRATO N° 15/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: UFC ENGENHARIA S.A
CNPJ: 32.690.778/0001-66
BASE LEGAL: Art. 57, § 1, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Constitui objeto do contrato n° 015/2023 a realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, dando suporte à SEINFRA para o diagnóstico e quantificação das necessidades habitacionais do município, visando a implementação das ações que visem atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, quer seja para a viabilização de novas unidades habitacionais, reassentamento de famílias residentes em área de risco ou proteção ambiental, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular e programa de melhoria habitacional objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros e ilhas do município de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo, fica aditado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contado da vigência estabelecida em contrato.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 15/2023, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
Assinam:
Pela Contratante: Francisco Torreão Espinheira - SEINFRA
Pela Contratada: Rodolpho de Albuquerque Soares de Veras - UFC ENGENHARIA S.A

**FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA**
Secretário me Exercício

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO 12° TERMO ADITIVO

### CONTRATO N° 16/2021

Processo Administrativo n° 139511/2024
Contrato n° 016/2021-objeto: Execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú-Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada: CINZEL ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF n° 08.059.768/0001-42
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 27/07/2024 e término em 22/01/2025.
Base Legal: art. 57, §1°, II, Lei Federal n° 8.666/93
Data de Assinatura: 17/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SERGIO DINIZ DE GODOY MENDONÇA-CINZEL

### RESUMO DO CONTRATO N° 17/2024

Processo Administrativo n°: 203930/2024
Concorrência n° 26/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA -CNPJ/MF n° 03.174.004/0001-84
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem a Prefeitura Bairro IV que abrange os Bairros Itapuã e Ipitanga, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.
Valor global: R$ 44.338.883,28 (quarenta e quatro milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento da Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0004.123600 - Sistema Viário Moderno - Implantação de Infraestrutura Viária; Projeto/Atividade: 15.451.0010.123800 Encosta Firme e Forte - Estabilização de Encostas; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito
Prazo de Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO DE ARAÚJO JUNIOR - PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

# EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD / TFF constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4° do art. 293-B e 301-A todos da Lei n°. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / IMOBILIÁRIA | CONTRIBUINTE | CNPJ / CPF / CGA | EXERCÍCIOS |
|---|---|---|---|---|
| E- 113450/2024 | 605.656-3 | ESPOLIO DE RAFAEL MELHOR DOS SANTOS | 028.186.205-20 | 2019 A 2024 |
| E- 110106/2024 | 269.510-3 | ESPÓLIO DE MARCIA DE CASTRO LIMA | 153.709.095-04 | 2019 A 2024 |
| SIP- 18971/2015 | 226.954-6 | SOLANGE MARIA DE FARIAS | 082.748.945-53 | 2021 A 2023 |

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**
Coordenador de Arrecadação

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4°,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 926025/2023 | MARIA DO AMPARO FARIAS SANTOS | ALTERA. TITULARIDADE |
| 39583/2019 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | DEPURAÇÃO CADAST |
| 939389/2023 | ODILON DA TRINDADE DE JESUS | ALTERA. TITULARIDADE |
| 936907/2023 | ISSAC JOSE WOLNEY MELLO JUNIOR | ALTERA.TITULARIDADE |

Salvador, 01 de Agosto de 2024.

**ROGER GEBERS FREITAS**
Coordenador de Cadastro Imobiliário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

**EDITAL N° 01/2024 - EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A Secretaria Municipal de Gestão por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições, considerando o Edital n° 01/2024 - Edital de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional - publicado no DOM n° 8.750 de 26 de março de 2024 e alterações posteriores, resolve PRORROGAR o prazo final para a análise dos recursos pela SEMGE, previsto no item 4.9 do Edital n° 01/2024, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS PELA SEMGE | ATÉ DIA 30/08/2024 |

**GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, 31 de julho de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora de Gestão de Pessoas

### AVISO

**EDITAL N° 01/2024 - EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A Secretaria Municipal de Gestão por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições, considerando o Edital n° 01/2024 - Edital de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional - publicado no DOM n° 8.750 de 26 de março de 2024 e alterações posteriores, com base no item 4.6 do referido edital, requer o imediato cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que as chefias imediatas e mediatas apresentem as justificativas fundamentadas de cada um dos quesitos avaliativos questionados pelo requerente em

seu pedido de revisão. A não devolução dos processos inviabiliza o cumprimento das demais etapas de análise do recurso e, consequentemente, a publicação do resultado dos recursos.

**GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, 31 de julho de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 005/2024
### JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 005/2024 Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III, até às 23h 59min do dia 05 de agosto de 2024.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
### CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Julgadora de Credenciamento instituída pela Portaria nº. 003/2024, obedecendo ao disposto no capítulo IX, Item 9.2, do Edital nº. 001/2024**,** torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado do Julgamento do Recurso** interpostos pelos candidatos inabilitados para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

O inteiro teor do processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, na rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, nesta capital.

Salvador, 01 de agosto de 2024

**HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA**
Presidente

| CANDIDATOS - RECURSO | DECISÃO |
|---|---|
| ANDERSON DA CONCEICAO SOUZA | DEFERIDO |
| ANTONIO CARLOS DE ARAUJO NEVES | DEFERIDO |
| ARLINDO LIMA JUNIOR | INDEFERIDO |
| CLAUDIO JOSE PEREIRA FERNANDES | INDEFERIDO |
| CLOVES SOARES DO COUTO | INDEFERIDO |
| ELIONEI PINHO DOS SANTOS | DEFERIDO |
| FRANCISCO DE ASSIS MORAES | DEFERIDO |
| HENRIQUE JAMES FERREIRA VIANA | DEFERIDO |
| NILSON ASSIS DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| NILSON CANDIDO COSTA | DEFERIDO |
| ROGÉRIO LUIS SANTOS SOUSA | DEFERIDO |
| SIDINEI SANTOS SILVA | DEFERIDO |
| VALDIR BRITO FERREIRA DE JESUS | DEFERIDO |

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### ÃAVISO DE LEILÃO

### 15º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **28 de agosto de 2024**, às **10 horas**, no site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de sucatas inservíveis removidas, apreendidas e retiradas de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB nº. 11/023515-0. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <http://www.hastaleiloes.com.br> ou visitados no pátio Podium - Rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar - Salvador (BA), nos dias **22 e 23 de agosto de 2024, das 8 às 12 horas e das 14 às 16 horas**, onde estão acautelados, mediante agendamento através do e-mail: comissaodeleilao.transalvador@gmail.com.

Salvador, 1º de agosto de 2024.
**COMISSÃO DE LEILÃO**
Portaria nº. 120/2023

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**
Presidente

### EDITAL DE LEILÃO

### 15º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n, Barris, Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016 que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

**1. LOCAL E DATA DO LEILÃO**

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;

1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, no dia **28/8/2024 (quarta-feira), às 10 horas**, onde poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

**2. OBJETO DO LEILÃO**

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio vinculado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **11.700,00 kg** (onze mil e setecentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

| TIPO | QDE. | PESO MÉDIO (KG) | QUILOGRAMA (KG) | VALOR POR KG | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| MOTOCICLETAS E SIMILARES | 13 | 100 | 1.300 | 0,90 | 1.170,00 |
| VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMIONETES E VANS | 13 | 900 | 11.700 | 0,90 | 10.530,00 |
| PODIUM - RUA DOS FRANCISCANOS Nº 55, DOM AVELAR - SALVADOR (BA) | 26 | --- | 13.000 | --- | 11.700,00 |

**3. DO LANCE INICIAL**

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R$ 0,90** (noventa centavos);

3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4. DA VISITAÇÃO**

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias **22 e 23/8/2024** (quinta e sexta-feira), das 8 às 12 horas e das 14 às 16 horas, na Podium - Rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar - Salvador (BA), onde estão acautelados. Fazer agendamento através do e-mail: comissaodeleilao.transalvador@gmail.com.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, <http://www.hastaleiloes.com.br>;
4.1.3. As fotos divulgadas no portal <http://www.hastaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente leilão:
5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de transito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre **6/8/2024 e 23/8/2024**, até as 17 horas, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail **comissaodeleilao.transalvador@gmail.com**:

a) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
b) Carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso de o representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
g) Prova de regularidade perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
h) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;
j) Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;
l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
m) Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.
n) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

**6. DA ARREMATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA**

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.
6.2. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 10% (dez por cento) sobre o valor final de venda dos lotes.
6.3. Para a compra na modalidade presencial, o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro, mediante boleto bancário, emitido no dia e local do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.
6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;
7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;
7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de rerrefinamento;
7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluídos, combustíveis e demais matérias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;
7.5. Promover, **no local da retirada**, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
7.6 Os procedimentos de descontaminação e descaracterização ocorrerão, obrigatoriamente, sob o acompanhamento e fiscalização de Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, que será integrada por membros da Assessoria Jurídica (ASJUR) e Comissão de Leilão (COMLE).
7.7. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;
7.8. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR7504;
7.9. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e rerrefinamento de óleo lubrificante.
7.10. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);
7.11. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;
7.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;
7.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;
7.14. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;
7.15. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;
7.16. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;
7.17. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;
7.18. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;
7.19. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

**8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.
8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados até 30 (trinta) dias após o leilão nos horários compreendidos entre 8 às 12h e 14 às 17h.
8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo supracitado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.
8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazal da data estipulada no item 8.2.
8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.
8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.
8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993:
a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;
9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

**10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;
10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.
12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.
12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.
12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17h, com a Comissão (e-mail: comissaodeleilao.transalvador@gmail.com) e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Maurício Paes Inácio, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº. 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <http://www.hastaleiloes.com>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 1º de agosto de 2024.

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**
Presidente

**RELAÇÃO DOS LOTES**

Lote: 013-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Cor: PRATA; Chassi: CORROÍDO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 019-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: AZUL; Chassi: CORROÍDO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 037-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MULTI; Cor: BRANCA; Chassi: CORROÍDO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 040-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 054-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN; Cor: VERMELHA; Chassi: CORROÍDO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 055-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRATA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 059-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CELTA 3 PORTAS; Cor: PRATA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 060-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/KIA PICANTO EX3 1.0L; Cor: VERMELHA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 062-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA; Chassi: NUMERAÇÃO AUSENTE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 071-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: AZUL; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 072-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: AZUL; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 074-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY; Cor: BRANCA; Chassi: RECORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 076-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO 1.0; Cor: BRANCA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 077-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY; Cor: PRETA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 078-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: BRANCA; Chassi: OBSTRUÍDO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 079-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: PRATA; Chassi: NUMERAÇÃO AUSENTE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00.

Lote: 080-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 STAR; Cor: VERMELHA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 081-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/FZ25 FAZER; Cor: BRANCA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 087-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: PRETA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 088-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: CINZA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 091-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300; Cor: VERDE; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 093-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD; Cor: PRETA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 097-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 106-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 112-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300; Cor: VERMELHA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

Lote: 116-B; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 250 LANDER; Cor: AZUL; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00.

# DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ASSEMBLEIA GERAL NO DIA (08/08/2024) A PARTIR DAS 08HS NA PORTA DA SEMGE - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** localizada na Rua Horácio Cesar, nº 64, nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Avanço de nível da avaliação de desempenho do ciclo 2020/2024.
2. O que ocorrer.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**
Coordenador Geral

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
**Bruno Soares Reis**

Secretário de Governo
**Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão**

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
**Andrey das Neves Santos**

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.